



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 469/2017

DATA: 23 de Maio de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

3º - Aline Mass Serafim

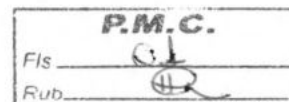
Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria Nº 04/2017, data 02 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 23 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2017.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

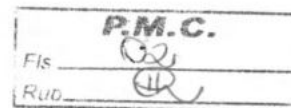
Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Secretário,

Solicitamos que se faça a aquisição acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Senhor Prefeito,

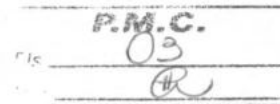
Pelo presente, considerando a vossa solicitação, no que diz respeito **à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cumpre salientar que esta Secretaria fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou o valor médiopraticado em mercado para a referida aquisição. Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade deste Gabinete.

Atenciosamente,



Cláudia – MT, 29 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

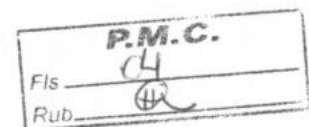
Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário No Gabinete do Prefeito para a aquisição supra:

Gabinete do Prefeito.....R\$ 128.045,00

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

P.M.C.	
Fis	05
Rub	4


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de aquisição de veículo novo, zero km.

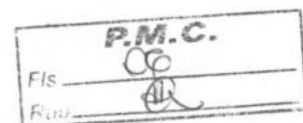
Destinação

Dotação Orçamentária

(14) 02.001.04.122.0002.2051/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Gabinete Do Prefeito

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 31 de Maio de 2017.

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

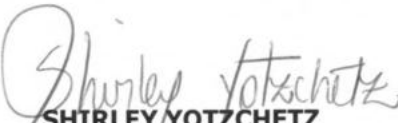
Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

P.M.C.	
Fls	07
Rub	AR


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

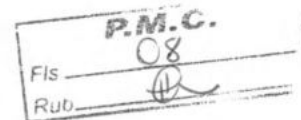
SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

1.2. Todas as especificações do produto contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade da Secretaria deste Município.

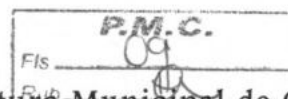
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ~~ficará impedido de apresentar~~

Fls	30
Rub	12

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

P.M.C.
Fls. 11
Rub. 12

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;

6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	12
Rub	Ⓚ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

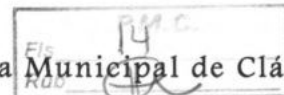
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

12.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar o veículo licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 19/06/2017, às 08h00min – Pregao Presencial nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

1.2 O item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO**

4.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverão ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

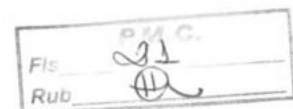
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	23
Rub.	Ⓢ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	24
Rub.	11



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

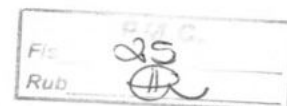
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017** e a proposta da empresa- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de veículo novo, tipo caminhonete, para ser utilizado na locomoção de servidores e Prefeito, diretamente ligados ao Gabinete do Prefeito.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços dos tipos de veículos novos 0 km, especificados no item 9 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades de locomoções do Gabinete do Prefeito.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O veículo registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

5.2 O veículo deverá ser entregue no prazo citado acima, conforme for solicitado pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração.

5.3 Serão aceitos veículos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4 Os veículos a serem adquiridos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

5.7 Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos veículos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos veículos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.9 As marcas dos veículos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidades equivalentes.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No local indicado pelo órgão solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

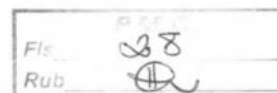
8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 128.045,00(cento e vinte e oito mil e quarenta e cinco reais)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unid	QTDADA	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid.	01	R\$ 128.045,00	R\$ 128.045,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRACÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRACÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITAL E LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

29
D



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Cláudia/MT., 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Fis.	30
Rub.	⊕



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 046/2017-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Fis	31
Rub	①

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

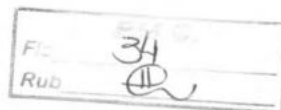
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

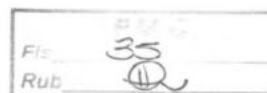
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

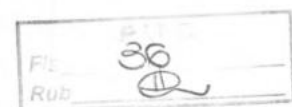
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "E"**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

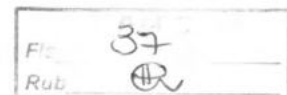
- () MICROEMPRESA - ME
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta contratual e demais anexos do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o tipo de julgamento, com descrição objetiva do item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

CLÁUDIA - MT, 01 de Junho de 2017.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

Fis	38
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

SUMÁRIO

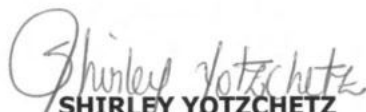
PREAMBULO

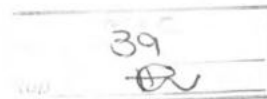
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 02 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

1.2. Todas as especificações do produto contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade da Secretaria deste Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o

Fis. 40
Rub. 40

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTE CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

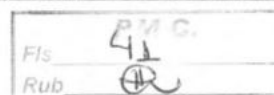
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.20 envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.30 envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

Fis	42
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;

6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

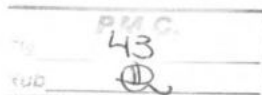
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

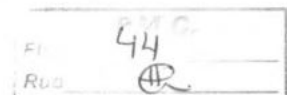
8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

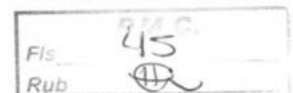
8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

12.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar o veículo licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

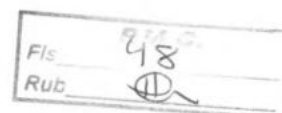
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.


16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 02 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Fls.	49
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 19/06/2017, às 08h00min – Pregao Presencial nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

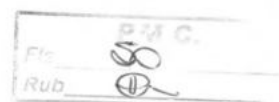
Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

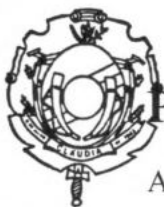
Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls.	51
Rub.	⊕

Prefeitura Municipal de Cláudia

Portaria nº448/2017
De 29 de maio de 2017.

Altera Período de férias do servidor João Aparecido e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor João Aparecido, agendado por meio da portaria nº 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

Portaria nº449/2017
De 30 de maio de 2017.

Altera a Licença Prêmio do servidor da Secretaria de Obras.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a licença prêmio do servidor João Aparecido aprovada pela portaria nº 455/2016 de 19 de dezembro de 2016, para 01 de agosto de 2017 a 28 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

Portaria nº450/2017
De 30 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora JUÇARA PEREIRA SILVA e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora JUÇARA PEREIRA SILVA, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

Portaria nº452/2017
De 30 de maio de 2017.

Altera Período de férias do servidor João Paulo da Costa Scapini e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora João Paulo da Costa Scapini, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

PORTARIA Nº 453/2017
De 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Lauri Biguelini ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 308 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de julho de 2017 a 28 de setembro de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

DECRETO Nº 048/2017
Data: 25 de maio de 2017

Decreto Feriado Municipal de Corpus Christi e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a tradição local de guarda da data,


DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 15 de junho de 2017, consagrado ao Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 01 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017- REGISTRO

DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura

Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 043/2017
Procedimento nº 17.564/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa Columbia Auto Peças e Mecânica Eireli - ME com valor de R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 02 de junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
Procedimento nº 16.441/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual aquisição de pneus para motocicletas, veículos leves, utilitários, pesados, câmaras e protetores, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de Junho de 2017 08h00min (oito) horas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h até 13h00 ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT, 02 de Junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

EDITAL Nº 012/2017
DE: 31.05.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções abaixo relacionadas, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
25.	Sayuri Gomes dos Santos	5,70	APROVADO

RESERVA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE – CADASTRO

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
11.	Elisvanda Buson dos Santos Silva	8,75	APROVADO
12.	Divina Leonarda da Silva	8,50	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2017, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital:

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 002/2017,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

FABIO HENRIQUE CARRARO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2017

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS
Resultado do Julgamento dos Recursos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana e Rural

Candidato	Cargo - ACS	Objeto de Contestação	de	Julgamento do Recurso
FRANCY MEIRE FERREIRA GOMES	ESF NOVA ALVORADA - MICRO ÁREA 57 (Gleba Zambam)	Questões da avaliação da entrevista nº 2,3,5,4,1/nota do currículo.	as da nº do	Recurso INDEFERIDO Diante do recurso oferecido pela candidata sua entrevista passou por reavaliação do avaliador que fez suas pontuações e detalhou suas avaliações, passou ainda por avaliação da Comissão, e estando todos estão acordo com as manutention das notas apresentadas. Dessa forma, as notas e classificação serão mantidas.
JAQUELINE SILVA MARQUARDT	ESF CRISTO REI - MICRO ÁREA 54	Nota referente à realização das entrevistas	das	Recurso INDEFERIDO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002-ACS, da Secretaria Municipal de Saúde apresenta o julgamento ao recurso interposto pela candidata Sra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos a partir 22 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 02 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 048/2017**

DECRETO Nº 048/2017

Data: 25 de maio de 2017

Decreta Feriado Municipal de Corpus Christi e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a tradição local de guarda da data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 15 de junho de 2017, consagrado ao Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 01 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

**PREVI-CLAUDIA
APR MAIO DE 2017**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 013/2017 DATA: 19/05/2017
VALOR: R\$ 145.000,00		DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ: 11.328.882/0001-35 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: IRF - M 1		
PROponente SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	Gestor SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	Responsável pela Aplicação da Operação SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

**PREVI-CLAUDIA
APR MAIO DE 2017 Nº 14/2017**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 014/2017 DATA: 22/05/2017.
VALOR: R\$ 15.000,00		DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017. FUNDO DE RESGATE BB PREVID RF IRF-M CNPJ: 07.111.384/0001-69 SEGMENTO: RENDA FIXA		

TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: RFIRF - M		
PROponente SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	Gestor SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	Responsável pela Aplicação da Operação SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

**PREVI-CLAUDIA
APR MAIO DE 2017 Nº 15/2017**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 015/2017 DATA: 31/05/2017.
VALOR: R\$ 4.000,00		DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017. FUNDO DE RESGATE BB PREVID RF IRF-M CNPJ: 07.111.384/0001-69 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: RFIRF - M		
PROponente SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	Gestor SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA-CPA-20 12/08/2017	Responsável pela Aplicação da Operação SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA Nº 003/2017, SR. ANTONIO DE PAULA AVELINO".

PORTARIA Nº 003/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Antonio de Paula Avelino**".

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I da Lei n.º 504, de 17/10/2005, que rege a previdência do Município de Cocalinho/MT; Lei complementar n.º 006 de 18/11/2014, que dispõe sobre



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

- a) Ficam alteradas as especificações técnicas do veículo, descritas no Subitem 9.2, Item 09, Anexo III – Termo de Referência, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRAÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;

Fls.	55
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE INTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITALE LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

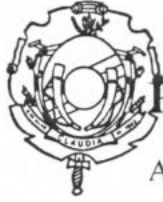
- LEIA-SE:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADESUPERIORA70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;

P.M.C.	
Fis.	58
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVDE CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

- b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o **dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min**, mantido o local.
- c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fis	57
Rub	⊕

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação aos termos do edital, em razão do interesse público, que acabaram por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **30 de Junho de 2017**, às **08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Junho de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Fis	58
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Máquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 057/2017 – Pregão presencial nº 032/2017**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica nas principais vias públicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Junho de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2017.
De 09 de Junho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fabio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2017 – Pregão presencial nº 034/2017** – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros e outros para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

NOTA DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 033/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral e de acordo com as especificações do edital.

Motivo: O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na modalidade pregão presencial nº 033/2017, motivado por fatos supervenientes e interesse da administração pública.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

a) Ficam alteradas as especificações técnicas do veículo, descritas no Subitem 9.2, Item 09, Anexo III – Termo de Referência, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80

LITROS;

- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRACÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS,

PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;

- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRACÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO

VEÍCULO E DE CONSUMO;

- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNICÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM

TECIDO;

- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA,

INCLINAÇÃO E ALTURA;

- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE

COMBUSTÍVEL;

- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE INTRETIENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITALE LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou

IOS;

- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO

CONTRAN;

- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS

DE FABRICAÇÃO;

- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA

CONTRATADA;

- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

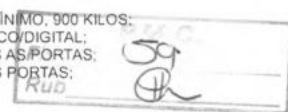
- LEIA-SE:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70

LITROS;

- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRACÇÃO: 4X2;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;





- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS,
PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO
VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM
TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA,
INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS)
INTEGRADO E LEITOR DE DVD/CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO
CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS
E FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA
CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min, mantido o local.

c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando necessidade de retificação aos termos do edital, em razão do interesse público, que acabaram interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia 30 Junho de 2017, às 08h00min, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 Procedimento nº 19.190/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que esta CANCELANDO a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, que tem como objeto de licitação, o seguinte: **Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Colniza - MT, conforme Plano de Trabalho e Cronograma Físico/Financeiro, em anexo no edital.**

MOTIVO: Licitação Deserta.

Colniza - MT, 14 de Junho de 2017.

VÂNIA ORBEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 047/2017 Processo Administrativo nº 18.997/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2017. cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo: 01 Escavadeira Hidráulica, 01 Motoniveladora, 01 Pá - Carregadeira, 01 Retro - Escavadeira e 01 Rolo Compactador através dos recursos provenientes do FETHAB, Recurso Próprio e Convênios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital.

MOTIVO: Readequação do Edital e Termo de Referência.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia 12 de Julho de 2017, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Colniza - MT, 14 de Junho de 2017.

MAURICIO R. V. DE JESUS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 085/2017
DATA: 11/05/2017

PRAZO: 11/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2033.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 086/2017

DATA: 17/05/2017

PRAZO: 17/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2030.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 087/2017

DATA: 09/05/2017

PRAZO: 09/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro

CONTRATADO: NALISON KITHAULO

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de PROFESSOR INDÍGENA, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO** e sagraram-se vencedoras as empresas: **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.220.404/0001-04** vlr total de **R\$ 190.584,50 (Cento e noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** e a empresa **RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 05.901.771/0002-54** vlr total de **R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)**

Castanheira – MT 16 de junho de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 033/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM 30, CM IMPRIMAÇÃO RL 1C e RR2C** e sagrou-se vencedora a empresa: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0003-13** vlr total de **R\$ 210.935,00 (Duzentos e dez mil novecentos e trinta e cinco reais)**.

Castanheira – MT 16 de junho de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.E 036/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT** e sagraram-se vencedoras as empresas: **O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 01.139.803/0001-94** vlr total de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, a empresa **FERRARI CEL LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 11.350.664/0001-05** vlr total de **R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais)** a empresa **S.R.DALMOLIN - ME** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 19.363.701/0001-13** vlr total de **R\$ 22.251,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais)** e a empresa **DISMEQ COMERCIAL E IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP** inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 24.772.647/0001-95** vlr total de **R\$ 29.570,00 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta reais)**

Castanheira – MT 16 de junho de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO

ATO LEGISLATIVO 017/2017

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - ESTABILIZAR, em razão do cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, os servidores abaixo mencionados, os quais se habilitaram através do Concurso Público 001/2012, devidamente homologado, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Vagner Lucio de Viveiros	Assessor Jurídico	08.07.2013	84
Sergio Valério Gomes	Contador Público	29.10.2013	88
Helena Miranda de Souza	Agente de Serviços Gerais	02.06.2014	91
Paulo Henrique Neves	Controlador Interno	02.06.2014	90

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de junho de 2017.

Vereador *Benedito Edmilson de Freitas Filho*

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOSAVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL N° 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação aos termos do edital, em razão do interesse público, que acabaram por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **30 de Junho de 2017**, às **08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site **WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

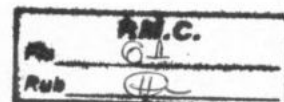
Cláudia - MT, 14 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ATO N.º. 004 - DATA: 08 DE
JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO N.º. 004 - Data: 08 de Junho de 2017

MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e: Considerando o período de recesso Parlamentar no Legislativo Municipal no Período de 01 a 15 de Julho de 2017; Considerando a necessidade de conceder férias aos servidores do Legislativo, em um período único de forma a não prejudicar os trabalhos nos meses posteriores. Considerando ainda o intuito de promover economicidade; RESOLVE: 1)–Fica declarado recesso de expediente ao Público na Câmara Municipal de Cláudia-MT. no período de 01 a 21 de Julho de 2017; 2) – no período mencionado no Art. 1º, os serviços internos serão realizados de acordo com a necessidade de cada setor, dispensado a permanência em expediente Interno. Afixe-se; Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 08 de Junho de 2017. MARCIEL PEREIRA RICARTE - *Presidente Gestão 2017/201*.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

a) Ficam alteradas as especificações técnicas do veículo, descritas no Subitem 9.2, Item 09, Anexo III – Termo de Referência, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;

- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRAÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITALE LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATO;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
- LEIA-SE:
- 9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:**
- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2;



- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVD/CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRATO;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o **dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min**, mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1475/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017, PONTO FACULTATIVO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1475/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, dia 16 de junho próximo, sexta feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **03 de Julho de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Site na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 14 de Junho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

CAMARA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque e geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa STAF SISTEMAS LTDA,





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: julio.cesar@fordtropical.com.br

14 de junho de 2017 13:13

Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Claudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

14 de junho de 2017 13:18

Para: Vendedor Novos 12 Gramarca ST <vngramarcast12@saganet.com.br>

Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: rafaelmarte@grupocanopus.com.br

14 de junho de 2017 13:17

Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: Itaciara Motors - Vendas <itaciara.vendas@itaciara.com.br>

14 de junho de 2017 13:12

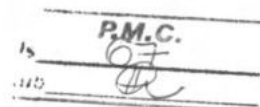
Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Claudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: ulisses@grupocanopus.com.br

14 de junho de 2017 13:13

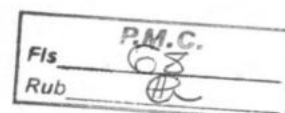
Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





A
Sr.^a SHIRLEY VOTZCHETZ
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Claudia – MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezada Senhora,

A CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, qualificação, com fundamento no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, interpor esta **IMPUGNAÇÃO** ao edital apresentado por esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 22, inciso I da Constituição Federal Brasileira.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para **30/06/2017**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de **2 (dois) dias úteis** previsto no artigo 41, §2.º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, bem como no item **10.1** do edital do Pregão em referência.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT**, abriu um processo licitatório, a **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO**, marcada para o dia **30/06/2017**.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

III – FATOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº (9.2) que vem assim especificada.

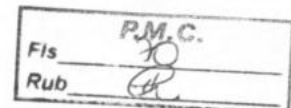


“Registro de Preços dos tipos de veículos novos 0 km, especificados no item 9 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades de locomoções do Gabinete do Prefeito.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UNID	01	VEICULO NOVO TIPO CAMIONETE

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADESUPERIORA70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAJÃO: 4X2;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVDE CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.





Sucedem que, tais exigências (características) são absolutamente ilegais, pois afrontam às normas que regem o procedimento licitatório, indicando de maneira velada um único veículo e marca como a frente será demonstrada que se enquadra em todas as especificações;

CHEVROLET S-10;

Ficha Técnica

Chevrolet S10 LTZ 2.5 4x4 AT CD

Ano 2018	Preço R\$ 129.990*
Procedência Nacional	Revisões R\$ 4.300 até 60.000 km
Configuração Picape	Garantia 3 anos
Ocupantes 5	Porte Médio
Manutenção ? 1	Portas 4
Índice CNW ? 397,26	Conforto ? 3
	Ranking CNW ? 547

Motor

Instalação Dianteiro	Aspiração Natural
Disposição Longitudinal	Alimentação Injeção direta
Cilindros 4 em linha	Comando de válvulas Duplo no cabeçote, corrente
	Varição do comando Admissão e escape
Válvulas por cilindro 4	Diâmetro dos cilindros 88 mm
Taxa de compressão 11,2:1	Curso dos pistões 101 mm
Cilindrada 2457 cm ³	Potência 206 cv (A) 197 cv (G) a 6000 rpm
Combustível Flex	Torque 27,3 kgfm (A) 26,3 kgfm (G) a 4400 rpm
Peso/potência 9,39 kg/cv	Torque específico 11,11 kgfm/litro
Peso/torque 70,84 kg/kgfm	Potência específica 83,84 cv/litro
Rotação máxima 6900 rpm	Código do motor Ecotec

Transmissão

Tração Integral Câmbio Automático de 6 marchas

Suspensão

Dianteira Independente, braços sobrepostos
Traseira Eixo rígido

Freios

Dianteiros Disco ventilado Traseiros Tambor

Direção

Assistência Elétrica Pneus dianteiros 265/60 R18
Diâmetro de giro 12,7 m Pneus traseiros 265/60 R18

Dimensões

Comprimento 5361 mm	Largura 1874 mm
Entre-eixos 3096 mm	Altura 1831 mm
Bitola dianteira 1570 mm	Bitola traseira 1570 mm
Porta-malas 1061 litros	Tanque de combustível 76 litros
Peso 1934 kg	Carga útil 816 kg
Ângulo de entrada 31 graus	Ângulo de saída 18 graus
Vão livre do solo 228 mm	

P.M.C.	
Fis	71
Rub	[Assinatura]



É correto salientar grandes marcas do Brasil que tem amplos interesses em participar e que atenderiam o órgão dando a livre concorrência, mas que não se enquadram nos termos.

TOYOTA HILUX;

Especificações técnicas	
4x2 Cabine Dupla Flex	
SRV 4x2 AT	SR 4x2 AT
Toyota Dual VVT-i Flex 2,7L 16V DOHC	
163/5,000 [Etanol] - 158/5,000 [Gasolina]	
25,0/4,000	
2,694	
95,0 x 95,0	
12,0:1	
Sistema de injeção eletrônica (tipo EFI)	
4x2 VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração)	4x2
Automática de 6 velocidades sequencial	
4,555/4,555	
Peso em ordem de marcha (kg)	1,860
Peso bruto total (kg)	2,710
Capacidade de carga (kg)	850
Capacidade máxima de tração (incluindo rebocue) (kg)	5,210
Capacidade do tanque (l)	80

FORD RANGER;

Explore a RANGER 2017	XLS 2.5 Flex MT
Numero de cilindros	4
Transmissão Manual	5 Velocidades
Tracac	Traseira (4x2)
Diferencial traseiro	Aberto
Tirac	Liga Leve 17

B.M.C.
 Fis _____
 Rub _____



MITSUBISHI L200 TRITON;

MITSUBISHI L200 TRITON 3.5 HPE 4X4 CD V6
24V FLEX 4P AUTOMÁTICO

Ficha Técnica

Especificações

Motor:

- ✔ Cilindrada (litros): 3.5
- ✔ Número de Cilindros: 6
- ✔ Número de válvulas por cilindro: 4
- ✔ Potência (cv/rpm): 205/5000
- ✔ Torque (mkgf/rpm): 33.5/3500

Dimensões e Capacidades

- ✔ Altura (milímetros): 1780
- ✔ Comprimento (milímetros): 5070
- ✔ Largura (milímetros): 1800
- ✔ Peso (kg): 1855
- ✔ Capacidade de combustível (litros): 90
- ✔ Capacidade do porta-malas (litros): 750
- ✔ Número de Lugares: 5



IV – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio, dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que o veículo tenha todos os itens acima relacionado, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art. 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despicando é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos pretórios.

Fls	R.M.C. 73
Rub	11



V – DO PEDIDO.

Em face ao exposto apresentado acima se pede que seja alterado;

Capacidade de carga de no mínimo 900kg (Para no mínimo 650kg)
Capacidade de tanque de combustível 70lts (para no mínimo 60lts)
Rodas de no mínimo aro 17 (para no mínimo aro 16)

Assim tais marcas como (TOYOTA, FORD, MITSUBISHI) Poderiam participar para que o processo licitatório siga com seu objetivo (Livre Concorrência).


Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para **30/06/2017**, requer que seja conferida esta impugnação, considerando os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos **PEDE DEFERIMENTO**,

Água Boa-MT, 22 de junho de 2017.


CENTRAL VEICULOS COM E PART LTDA – ME
CNPJ: 08.467.819/0001-75
IMPUGNANTE

08.467.819/0001-75

Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 - Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA - MT

	P.M.C.
Fis	34
Rub	AR



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

JULGAMENTO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Impugnante: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.**

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação aos termos do Edital – Pregão Presencial nº 046/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, interposto pela empresa em epígrafe.

Em suma, alega que, ao verificar as condições para participação elencadas no item 9.2, Anexo III – Termo de Referência, a empresa impugnante detectou a existência de exigências ilegais, pois afrontam as normas que regem o processo licitatório, direcionando o objeto para uma única marca. Logo, fere o Princípio da Isonomia, previsto constitucionalmente.

Sendo assim, requer a retificação do ato convocatório, para reduzir a capacidade de carga de, no mínimo, 900 kg para 600 kg, a capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros para 60 litros, bem como as rodas de, no mínimo, 17" para 16".

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

	B.M.C.
Fis	75
Rub	1

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 - Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Feita a explanação inicial e adentrando ao mérito em discussão, iremos discorrer apenas sobre os pontos ventilados pela impugnante, visto que os demais presumem consentidos pela mesma.

Em específico, a empresa alega existir vícios que discrepam do rito estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, por resultar em restrição da competitividade, em três especificações técnicas mínimas exigidas pelo objeto licitado, que serão pontualmente abordadas adiante.

Primeiramente, fundamenta na necessidade de reduzir a capacidade de carga mínima do veículo de 900 para 650 kg, para assim possibilitar que diversas marcas disponíveis no mercado possam atender as especificações técnicas e participar do processo licitatório. Ocorre que, a exigência contida no

B.M.C.	
Fis	36
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

instrumento convocatório não restringe a competitividade, muito pelo contrário, as exigências foram elaboradas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, de forma que toda e qualquer marca disponível pudesse participar da disputa, em igualdade de condições, privilegiando fielmente os Princípios da Isonomia e da Ampla Concorrência.

No Edital, a Administração exige que o objeto ofertado pela empresa participante atenda a exigência de um veículo cuja capacidade mínima de carga seja de 900 kg. Não há qualquer restrição na referida exigência, visto que a imposição foi elaborada considerando todos os veículos da categoria, impondo uma quantidade mínima que todas pudessem atender. Para efeito exemplificativo, podemos citar os veículos da Marca Toyota que contém capacidade de carga de 1.005 kg, da Marca Chevrolet cuja capacidade de carga é de 915 kg, da Marca Volkswagen que tem capacidade 1.280 kg, da Marca Mitsubishi que detém capacidade de carga de 1.095 kg, da Marca Ford com capacidade de 1.002 kg. Ora, numa abordagem simples, verificamos que todas as marcas disponíveis no mercado, que possuem veículo da característica pretendida pelo Poder Público, estão aptas a atender a especificação mínima exigida no ato convocatório. Logo, não há que se falar em restrição da competitividade, tampouco na possibilidade de direção para uma única marca.

O segundo ponto questionado pela impugnante é a capacidade mínima do tanque de combustível, que no Termo de Referência - Anexo III, do Edital, prevê 70 litros. Requer a redução da capacidade mínima para 60 litros.

Mais uma vez, demonstraremos que o apelo da empresa não merece acolhimento. Rapidamente apontaremos diversas marcas que atendem a referida exigência.

O veículo da Marca Toyota tem capacidade no tanque de combustível para 80 litros, a Marca Chevrolet a capacidade é de 80 litros, a Marca Volkswagen também de 80 litros, a Marca Mitsubishi tem veículo com tanque de

Fis	77
Rub	02

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

combustível com capacidade para 90 litros, bem como a Marca Ford dispõe de veículo com tanque para 80 litros. Com isso, a exigência prevista no instrumento não tem o condão de restringir a competitividade, como dito anteriormente, pelo contrário, define uma quantidade mínima para que todas possam participam da concorrência sem qualquer embaraço.

O terceiro e último requisito impugnado pela empresa trata-se do tamanho do aro das rodas do veículo. Alega a necessidade de redução de 17" para 16". Iremos demonstrar diversos exemplos de marcas disponíveis no mercado, que atendem a exigência editalícia, para comprovar as alegações desconexas da impugnante.

No mercado, temos o veículo da Marca Toyota que possui roda em liga leve aro 17", a Marca Chevrolet disponibiliza de veículo com rodas de alumínio aro 18", a Marca Volkswagen tem veículo com rodas em liga leve aro 17", já a Marca Ford possui rodas em liga leve aro 17".

Nítida, portanto, diferentemente do que aduz na impugnação, a Administração Pública foi cuidadosa ao definir as exigências mínimas do objeto licitado, para que não houvesse qualquer restrição ao caráter competitivo que, sem exceção, todo procedimento licitatório deve contemplar.

Por fim, insta salientar que a Administração Pública, juntamente com sua equipe técnica, detentora de conhecimento aprofundado relativo ao objeto ora licitado, definiu as exigências mínima de acordo com a necessidade do interesse público, ou seja, para que houvesse uma aquisição satisfatória, de um produto de qualidade, e mais, cujas especificações fossem minimamente possíveis de saciar a necessidade de Poder Público, visto que devemos sempre buscar a eficiência, que nada mais é do que contratar sempre o objeto que melhor atenda ao interesse público e seja capaz de suprir a deficiência do setor ou departamento.

Pelas razões acima, não paira dúvidas que os argumentos suscitados pela impugnante não merecem acolhimento.

P.M.C.	
Fis	78
Rub	AR

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

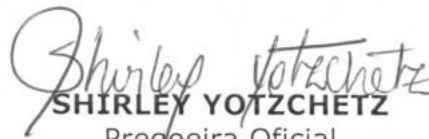
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 - Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

3. DISPOSITIVO

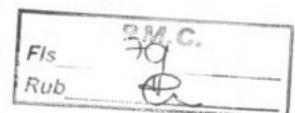
Diante de toda narrativa, julgamos **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos na presente Impugnação ao Edital, permanecendo inalterados os termos previstos no ato convocatório do Pregão Presencial nº 046/2017.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Licitação de Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Empresa Impugnante: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.**

Trata-se de Impugnação ao Edital – Pregão Presencial nº 046/2017, apresentado pela empresa CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, em face das especificações mínimas exigidas para o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência, alegando restringir a competitividade.

Vistos e relatados os autos de licitação na modalidade acima mencionada, verifica-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio analisaram a Impugnação, julgando especificadamente suas razões e todos os pontos suscitados, e decidiram pela improcedência dos pedidos.

Em tempo, na qualidade de autoridade superior competente, indefiro a Impugnação ao Edital e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2017.

P.M.C.	
Fls	80
Rub	40

Prefeitura Municipal de Cláudia



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26 de Junho de 2017, Agua Boa – MT

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08.467.819/0001-75, com sede na RUA 1, n° 811, Centro, Agua Boa – MT, FONE: (66) 3468-1010, centralveiculosab@gmail.com, por seu representante legal o Sr. RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, a fim de solicitar, conforme permitido em legislação pertinente e em especial o item n° (10.1) do citado Edital, o devido **ESCLARECIMENTO**;

Ocorre que de acordo com o Julgamento feito pela doutra comissão de licitação em relação a impugnação feita pela empresa **CENTRAL VEICULOS COM E PART LTDA – ME**, fica nitidamente clara que o entendimento da mesma em recusar a impugnação foi contraria a que deveria ser, como ficará demonstrada a frente;

Fis	81
Rub	81

P.M.C.



Infelizmente a comissão não se atentou ao verificar um veículo a DIESEL, sendo que o veículo a ser licitado tratasse de um VEICULO FLEX (grifei), pois há uma grande diferença, não só no combustível, mas em tomadas de forças, capacidades e etc.. Conforme pode ser verificado no próprio site da TOYOTA do BRASIL.

http://www.toyota.com.br/wp-content/uploads/2015/11/5943.006_15-Catalogo_Hilux_2017.pdf

É correto SALIENTAR que a comissão citou também o veículo VOLKSWAGEN e que o mesmo não possui nenhum modelo de CAMIONETE FLEX e sim DIESEL.

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, o que segue:

É correto afirmar que as marcas TOYOTA FLEX, RANGER FLEX e MITSUBISHI FLEX, são veículos que serão aceitos caso algum licitante venha a vencer com eles ?

Está correto meu entendimento ?

Por fim, concluindo que o esclarecimento solicitado é fundamental para o correto desenvolvimento deste processo licitatório, pedimos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 5 dias, a contar do seu recebimento.

A CENTRAL VEICULOS em momento algum tenta tumultuar este pregão, e sim mostrando que temos amplos interesses em atendê-los, estamos apenas ajudando o órgão a não prosseguir com tais erros, estes que podem ser evitados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Fis	03
Rub	03

Rafael Moura Martinel

RAFAEL MOURA MARTINEL

RG: 2131473-0 SSP/MT

CPF: 054.190.231-80

GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

Rua 01 Esquina com Rua 14- Nº 811 – Centro – Agua Boa-MT
Fone: 3468-1010 / 2925

108.487.01/2001-75
CNPJ nº 08.000.000/0001-00
Rua 01, Esquina com Rua 14 - Centro
Agua Boa - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia – MT.
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

RESPOSTA
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitante: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.**

A empresa em epígrafe solicita esclarecimento acerca das marcas TOYOTA, RANGER e MITSUBISHI, caso a empresa vencedora do certame venha apresentar proposta com veículo de alguma das referidas marcas, se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio aceitará.

Como dito no julgamento da impugnação aos termos do edital, mas reiterando na presente oportunidade, a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Por esta razão, a Administração Pública não impõe, tampouco possui preferência, por uma ou outra marca, até porque se assim fosse estaria ferindo os princípios que norteiam a atividade administrativa. Destarte, todos os interessados poderão apresentar proposta de preços do veículo da marca na qual comercializam, a única exigência é que atendam integralmente as especificações expressamente elencadas no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

Pelas razões acima, respondendo especificadamente ao questionamento levantado, cumpre salientar que as marcas TOYOTA, FORD E

Fis.	R.M.C.
Rub.	84

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 - Cláudia - MT.
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

MITSUBISHI, serão sim aceitas no referido certame, desde que o veículo ofertado seja compatível e atenda todas as especificações mínimas prevista em Edital.

Sendo para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cláudia - MT, 27 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Fis	85
Rub	④

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1219215086

NOME
 JOAO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

SOC. IDENTIFIC. ORG. EMISSOR/UF
 22924191 REJSP/MT

CPF
 027.558.701-09

DATA NASCIMENTO
 18/06/1991

RELACAO
 JOAO JOSE DE CARVALHO
 NETO
 CLEDINEI MARIA DE
 JESUS CARVALHO

PERMISSAO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05062506965

VALIDADE
 08/02/2021

Nº HABILITACAO
 26/10/2010

OBSERVAÇÕES

João Junior de J. Carvalho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 AGUA BOA, MT

DATA EMISSAO
 23/02/2016

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Registro do DETRAN/MT

66432984580
 MT624169383

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1219215086



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Agua Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
 Rua 6, nº 371 - Centro - Agua Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Agua Boa-MT, 09 de maio de 2017.

Fand
 Joao Edson de Andrade Escrevente
 Selo: AXN 36649 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Fls. 26
 Rub. [assinatura]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

55



PROCURAÇÃO

A Central Veículos Comércio e Participações LTDA-ME, CNPJ nº 08.467.819/0001-75 sediada na Rua 1 (um) esquina com a Rua 14 nº 811 – Centro de Água Boa - MT. Neste ato representada pelo seu seus sócios proprietários, Sr. **Rubens Gonçalves dos Santos**, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no RG nº 1549533-7 SSP-MT e CPF: 001.475.041-47, residente e domiciliado a Rua 1 nº 1.801 Centro Água Boa MT e **Keila Souza do Nascimento**, Brasileira Casada, comerciante, inscrita no RG nº 1653681-9 SJSP-MT e CPF nº 018.927.871-48, residente e domiciliada a Rua 1 (um) nº 1.801 Água Boa MT. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, o seu Procurador o Senhor **João Junior de Jesus Carvalho**, Brasileiro, solteiro, cargo vendedor de vendas a Governo, inscrito no RG nº 2292419-1 SEJSP-MT e CPF nº 027.558.701-09 residente à Rua da Represa nº 62 Bairro Vila Nova Água Boa MT, a quem confere amplos poderes para junto representá-los de forma genérica: aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais do Brasil, e praticar os atos necessários pra representar a outorgante na licitação em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes, para **credenciar-se**, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, firmar declarações, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de igual poderes, dando tudo por firme e valioso.

Água Boa - MT 19 de Dezembro de 2016

Rubens Gonçalves dos Santos
 2º Ofício
Central Veículos Comércio e Participações LTDA – ME
 CNPJ nº 08.467.819/0001-75
Rubens Gonçalves dos Santos
 RG nº 1549533-7 SSP-MT

Fls. 87
 Rub. [assinatura]

Keila Souza do Nascimento
 2º Ofício
Central Veículos Comércio e Participações LTDA – ME
 CNPJ nº 08.467.819/0001-75
Keila Souza do Nascimento
 RG nº 1653681-9 SJSP-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro: Cód. do Cart. 284. Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

Água Boa - MT, 20 de dezembro de 2016

Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
 Selo Digital / AWA / 27075 - Valor R\$ 5,90

Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro: Cód. do Cart. 284. Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: KEILA SOUZA DO NASCIMENTO

Água Boa - MT, 20 de dezembro de 2016

Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
 Selo Digital / AWA / 25994 - Valor R\$ 5,90

Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT, 09 de maio de 2017.

João Edson de Andrade
 Escrevente
 Selo: AXN 36655 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten marks]

8
 15

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/04/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 001.475.041-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15495337, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 01, 1801, TROPICAL, ÁGUA BOA, MT, CEP 78.635-000, BRASIL.

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 018.927.871-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16536819, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 01, 1801, TROPICAL, ÁGUA BOA, MT, CEP 78.635-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201162239 em sessão de 04.01.2010 e alterações posteriores sob o n.º 51900354935 em 17.04.2012, e sob o n.º 20159528798 em 30.03.2015, e sob o n.º 20168670461 em 27.04.2016, e sob o n.º 20168547899 em 22.06.2016, e sob o n.º 20178024287 em 07.03.2017, com sede Rua 01, 811, Esq. C/rua 14, Centro Água Boa, MT, CEP 78.635-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.467.819/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Keila Souza do Nascimento

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade passará a ser em CONJUNTO e ou ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RUBENS GONCALVES DOS SANTOS e a(o) Sócio(a) KEILA SOUZA DO NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

(+)
[Handwritten signature]

Fls 88
Rub [Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEAG
Cuiabá, 03/05/2017

[Handwritten signature]
Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 1

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabeliã.
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º, V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017
[Handwritten signature]
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59201 Valor: R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**"CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -
EPP"**

CNPJ (MF) 08.467.819/0001-75

**CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua 01, nº 1801, Bairro Tropical, Água Boa – MT; nascido aos 03/04/1983 em Vicentinópolis – GO, filho de Jair Gonçalves dos Santos e Lucia Maria de Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 15495337 SSP/MT e do CPF sob nº 001.475.041-47;

Fis	89
Rub	Ⓢ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 2

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 19 de Junho de 2017

Orley Pacheco da Luz
Selo: AYO 59200 Valor R\$ 2,70
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
Código do Ato: 6



Ⓢ

5.5

Nota Sobre do Nascimento

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa - MT; nascida aos 11/08/1985 em Campinápolis - MT, filha de Orlando Alves de Souza e Reni Alves do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 16536819 SSP/MT e do CPF sob nº 018.927.871-48.

Keila Souza do Nascimento

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, tendo a sede e domicílio na **Rua 01, n.º 811, Esq. c/ rua 14, Centro, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.635-000.**

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$- 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de R\$- 1.00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	PERC.	VALOR EM REAIS
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	495.000	90%	R\$- 495.000,00
KEILA SOUZA DO NASCIMENTO	55.000	10%	R\$- 55.000,00
TOTALIZANDO	550.000	100%	R\$- 550.000,00

P.M.C.
Fic _____
Rub _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.
Água Boa-MT, 19 de Junho de 2017.

Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59199 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Mile Souza do Nascimento

TERCEIRA:

O objeto da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, MOTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS.COMÉRCIO A VAREJO DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS(BARCOS, LANCHAS, MOTOR DE POPA)LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(INTERMEDIADOR NA VENDA DE VEÍCULOS), COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA.

CNAE FISCAL

- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4541-2/04 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/03 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

PM.C.
Fis _____
Rub _____

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CACB6-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

[Handwritten signature]
Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 4

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2767



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017.

[Handwritten signature]

Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59198 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Keila Souza do Nascimento

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 20/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresse de todos os sócios.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA:

A administração da sociedade será em conjunto e ou isoladamente aos sócios **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS E KEILA SOUZA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

Fls.	93
Rub.	R



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3AB7C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 5

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º, V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017

Orley Pacheco da Luz
Selo: AYO 59197 Valor R\$ 2,70
Para consultar, acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
Código do Ato: 6



(11)

(S)

8
55

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Milde Souza do Nascimento

OITAVA:

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

[Handwritten signature]

Fls. 93
Rub. [Handwritten]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

[Handwritten signature]
Kennel Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 6

[Handwritten mark]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ata de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º, V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017

[Handwritten signature]
Orley Pacheco da Luz, Tabelião Substituto
Selo: AYO 59196 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Keila Souza do Nascimento

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA QUARTA:

Os administradores **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS E KEILA SOUZA DO NASCIMENTO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal,

Fls. 04
Rub. DL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEAG
Cuiabá, 03/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 7

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º. V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017.

Orley Pacheco da Luz
Selo: AYO 59195 Valor R\$ 2,70
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
Código do Ato: 6



55

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75


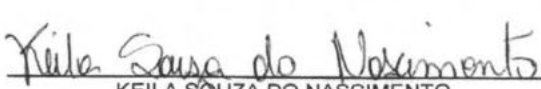
ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 06(seis) vias.

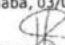
AGUA BOA - MT, 18 de abril de 2017.


2º Ofício
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 001.475.041-47

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: 018.927.871-48

Fls. 95
Rub. 



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

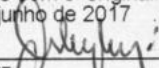

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 8

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
Esta presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017


Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59194 Valor R\$ 1,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>









REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 KRILA SOUZA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / CRD. EMISSOR / UF
 16536819 BJSB MT

CPF
 018.927.871-48

DATA NASCIMENTO
 11/08/1985

FLUÍDO
 ORLANDO ALVES DE SOUZA

REMI ALVES DO
 NASCIMENTO

PERMISSÃO
 ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03583275074

VALIDADE
 25/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
 27/04/2005

OBSERVAÇÕES

Krila Souza do Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 AGUA BOA, MT

DATA EMISSÃO
 23/04/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação e Registro

36464388039
 MT620628154

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023429597

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1023429597



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Agua Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
 Rua 5, nº 371 - Centro - Agua Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º,V
 Agua Boa-MT, 19 de junho de 2017

Orley Pacheco da Luz
 Selo: AYO 59305 Valor: R\$ 2,70
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
 Código do Ato: 6

PM.C.
 Fls. *2*
 Rub. *2*

(7)

8

9

55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 681783677

NOME: RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 15495337 SSP MT

CPF: 001.475.041-47 DATA NASCIMENTO: 03/04/1983

RELACÃO: JAIR GONCALVES DOS SANTOS
 LUCIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PERM. ACC. CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 02848779498 VALIDADE: 28/02/2018 1ª HABILITAÇÃO: 01/04/2003



OBSERVAÇÕES

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

ASSINATURA DO ADQUIRENTE

LOCAL: AGUA BOA, MT DATA EMISSÃO: 01/04/2013

3663686428
 MT609991817

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 681783677



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º.V
 Água Boa-MT, 19 de junho de 2017

Orley Pacheco da Luz
 Selo: AYO 59297 Valor R\$ 2,70 Tabelião Substituto
 Para consultar, acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos> Código do Ato: 6

Fis. 97
 Rub. [Signature]

[Handwritten mark]

57



ANEXO IV

PREGÃO Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO**, portador do RG n.º 2292419-1 e do CPF n.º 027.558.701-09 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 046/2017-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

**Central Veículos Comércio
e Participações Ltda**

Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA MT

Fls. *98*
Rub. *PR*



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2017

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº08.467.819/0001-75 e inscrição estadual nº 13.329.100-6, estabelecida a RUA 01 Nº811 , bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de Jesus Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

**Central Veículos Comércio
e Participações Ltda**

**Rua 01, Esq. Cl rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000**

ÁGUA BOA MT

[Handwritten signature]

Fls	<i>99</i>
Rub	<i>[Handwritten mark]</i>

[Handwritten signature]



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO Nº **046/2017**

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº08.467.819/0001-75 e inscrição estadual nº 13.329.100-6, estabelecida a RUA 01 Nº811 , bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

**Central Veículos Comércio
e Participações Ltda**

Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA MT

Fis. 100
Rub. R



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2017

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.467.819/0001-75 e inscrição estadual nº 13.329.100-6, estabelecida a RUA 01 Nº 811, bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho
JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO
RG: 2292418-1 SEJSP/ MT
CPF: 027.558.701-09
VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000
ÁGUA BOA MT

PMG.

Fls	01
Rub	01



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2017

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº08.467.819/0001-75 e inscrição estadual nº 13.329.100-6, estabelecida a RUA 01 Nº811 , bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

**Central Veículos Comércio
e Participações Ltda**

Rua 01 Esq C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA MT

PMG
Fls 102
Rub R

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

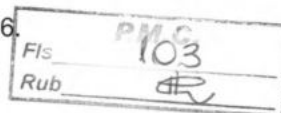
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.467.819/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL VEICULOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01 ESQUINA COM RUA 14	NÚMERO 811	COMPLEMENTO
CEP 78.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BOA
UF MT	TELEFONE (66) 3468-1010 / (66) 3468-2925	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2017** às **20:00:36** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
 PROCESSO Nº 046/2017
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME			
CNPJ: 08.467.819/0001-75		I. E: 13.329.100-6	
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim() Não (X)			
ENDEREÇO: RUA 01 ESQUINA COM RUA 14 Nº 811			
BAIRRO: CENTRO		CIDADE: AGUA BOA - MT	
CEP: 78.635-000			
TELEFONE: 66 3468-1010/2925		EMAIL: centralveiculosab@gmail.com	
BANCO: Banco do Brasil		Agência: 1317-X	Conta Corrente: 16.059-8
REPRESENTANTE: JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO			CEL: (66) 98467-6908
CPF: 027.558.701-09		RG: 2292419-1 - SEJSP/MT	
EMAIL: j.junior.jc51@gmail.com			

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UND	MARCA	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - VEÍCULO NOVO; - ZERO QUILOMETRO; - TIPO CAMINHONETE; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - 04 PORTAS; - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 LITROS; - MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); - TRAÇÃO: 4X2; - FREIO ABS NAS 04 RODAS; - CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS; - AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL; - VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; - ALARME ANTI-FURTO; - AIRBAG; - CAPOTA MARÍTIMA; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRÇOS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; - ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; - RODAS ARO 17" OU SUPERIOR; - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; 	UND	01	RS 137.800,00	CHEVROLET S10 LTZ 2.5 FLEX	RS 137.800,00

Fls 109
 Rub R

55- 2



<ul style="list-style-type: none"> - FAROL DE NEBLINA; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO; - BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA; - SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVDE CD PLAYER; - CONEXÃO BLUETOOTH; - CONEXÃO USB E AUX; - COR: BRANCA; - JOGO DE TAPETES; - EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO; - PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; - VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. 					
VALOR TOTAL					RS 137.800,00
CENTO E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS					

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de CLAUDIA - MT. Consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura das propostas;

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de S. Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

[08.467.819/0001-75]

Central Veículos Comércio e Participações Ltda

Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

[ÁGUA BOA MT]

Fis	105
Rub	02



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 R.P

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 469/2017, de 23/05/2017 e a Srt^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr^o. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **046/2017**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou - se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 08.467.819.0001.75, representada pelo Sr^o João Junior de Jesus Carvalho, Portador do CPF nº. 027.558.701-09 e RG nº 22924191 SEJSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA EPP**, apresentou proposta no valor de R\$ 137.800,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A pregoeira não aceitou o valor da proposta do participante, visto que o valor proposto está acima do termo de referência do edital. Tornando o certame fracassado por não estar conforme solicitado em edital. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **046/2017 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A licitação foi declarada fracassada, nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

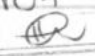
Equipe de Apoio - Hemilin Fernanda Tiedt

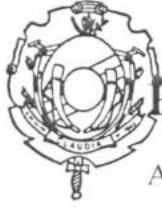

Fiscal de contrato: Oldemar Ivanio Ortiz

Participante:


CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA EPP
João Junior de Jesus Carvalho

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	107
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 R.P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOCAO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 30 de Junho de 2017.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	108
Rub	42

Prefeitura Municipal de Cláudia

PESSOAL CIVIL**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 19 de Junho de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEI DOS SANTOS PITOL

CONTRATADO (A)

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 513/2017**

PORTARIA N° 513/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede FG-04 de R\$ 800,00 ao(a) Sr.(a) **HEMILIN FERNANDA TIEDT** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede FG-04 de R\$ 800,00 o (a) Sr.(a). **Hemilin Fernanda Tiedt**, RE: 2450, portador (a) do RG n°: 1.758.120-6 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n°: 041.620.821.54, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 512/2017**

PORTARIA N° 512/2017

Data: 01 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: DESIGNA PROFISSIONAL COMO MÉDICO PERITO PARA INTEGRAR A JUNTA MÉDICA PERICIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 080/2014, de 22 de Outubro de 2014, que regulamenta a instituição da Junta Médica Pericial para a realização de Perícias Médicas para atender ao Poder Executivo (administração Direta), Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT - Previ-Cláudia (Administração Indireta) e Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os ditames do Art. 2º, §2º, do Decreto nº 080/2014, de 22 de Outubro de 2014, que considera profissional da Junta Médica Oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos cedidos ou contratados do Município e nomeado por meio de portaria.

CONSIDERANDO o Decreto nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que complementa a regulamentação da instituição da Junta Médica Pericial do Município de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Médico Perito para integrar a Junta Médica Pericial Oficial do Município de Cláudia/MT, o **Dr. WENDEL ASSUNÇÃO**, inscrito no CRM/MT nº 8396.

Art. 2º - A atuação do Médico Perito designado restará vinculada à legislação vigente, bem como ao Decreto regulamentador nº 080/2014, de 22 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 11 de Abril de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 1º de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE



AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 R.P

O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 R.P**, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOCAO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário

normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 30 de Junho de 2017.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 511/2017**

PORTARIA N° 511/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede FG 50% do Cargo de Chefe de Divisão a Sra. **Sueli Betine dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG 50% do Cargo de Chefe de Divisão a Sra. **Sueli Betine dos Santos**, portadora do RG n°000780283 SSP/MS e CPF n° 614.532.851.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2017

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N° 002/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços n°. 004/2017, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal n°. 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **05/07/2017 a 14/07/2017, das 7h às 13h00min**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento n° 001/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br link licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4°, da Lei Federal n° 12.232/2010.

Cláudia/MT, 30 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 510/2017**

PORTARIA N° 510/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Marilene Nunes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Marilene Nunes**, portadora do RG n° 1437119-7 SSP/MT e CPF n° 002.671.771.94, do Cargo de Assistente Adjunto para o Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 515/2017**

PORTARIA N° 515/2017

DATA: 02 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **Juvenal da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Juvenal da Silva**, portador do RG n° 2328602-4 SSP/MT e CPF n° 802.439.754.49 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE



**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 522/2017**

PORTARIA N° 522/2017

DATA: 06 de Junho de 2017.



oitocentos e dezessete e vinte centavos)

Prefeitura de Cáceres, 30 de junho de 2017.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559-2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO -
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de localização e adesivos para atender as sinalizações das vias públicas, principalmente em localidade de alto risco, como pista de acesso a BR e entradas de estradas de localidades afastadas, com zona rural do município de Cáceres-MT.

Realização: 12 de junho 2017 as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma bil.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de maio 2017.

Débhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: G.L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, RAMPAS DE ACESSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL.

Valor: R\$ 1.214.000,00 (um milhão duzentos e quatorze mil reais).

Vigência: Até 25 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2017.

HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bil.org.br

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP: 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Junho de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

R.P

O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 R.P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia - MT, 30 de Junho de 2017.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 004/2017, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 05/07/2017 a 14/07/2017, das 7h às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 002/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br link licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Cláudia/MT, 30 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 1.156/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAN BORGES E SILVA, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor, Símbolo DAS-03, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 03/07/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO



DECRETO Nº 6.300 DE 30 DE JUNHO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º da LEI Nº 6.158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, crédito suplementar

até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), conforme



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SN° - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA N° 469/2017

DATA: 23 de Maio de 2017.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2017, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF; 018.905.239-25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.017, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Edineia Valtrick

2º - Hemillin Fernanda Tied

3º - Aline Mass Serafim

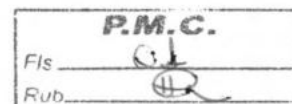
Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria N° 04/2017, data 02 de Janeiro de 2.017.

Cláudia-MT, 23 de Maio de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal



REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 29 de Maio de 2017.

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Secretário,

Solicitamos que se faça a aquisição acima epigrafada.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fis	
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, considerando a vossa solicitação, no que diz respeito **à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cumprе salientar que esta Secretaria fez uma ampla pesquisa de mercado, junto aos fornecedores do ramo, e, na oportunidade, detectou o valor médiopraticado em mercado para a referida aquisição. Em anexo, os orçamentos.

Salientamos que para tal finalidade se faz necessário instaurar o competente Processo Administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Diante do exposto, solicito seja concretizada a aquisição supra, visando atender o interesse público e a necessidade deste Gabinete.

Atenciosamente,



Cláudia – MT, 29 de Maio de 2017.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

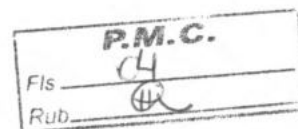
Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Autorizo a Pregoeira e sua Equipe de Apoio realizar a abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário No Gabinete do Prefeito para a aquisição supra:

Gabinete do Prefeito.....R\$ 128.045,00

Cláudia - MT, 30 de Maio de 2017.

P.M.C.	
Fis	05
Rub	4


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação de aquisição de veículo novo, zero km.

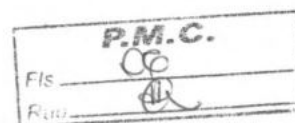
Destinação

Dotação Orçamentária

(14) 02.001.04.122.0002.2051/4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente - Gabinete Do Prefeito

Cláudia - MT, 31 de Maio de 2017.


ADENOR BURILLE
Contador





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Cláudia – MT, 31 de Maio de 2017.

Da: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Para: ASSESSORIA JURÍDICA


Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

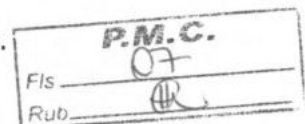
Senhor Assessor,

Tendo em vista a exigência do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o edital e seus anexos, do Pregão supracitado, para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

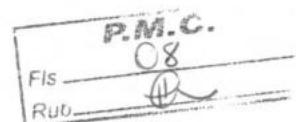
SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

1.2. Todas as especificações do produto contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade da Secretaria deste Município.

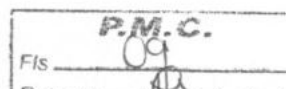
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a)** Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b)** Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c)** TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;
- d)** Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e)** MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas **ficará impedido** de apresentar

Fls	30
Rub	42

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

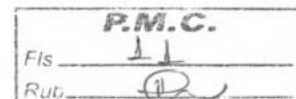
5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;

6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	12
Rub	12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) – prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) – Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

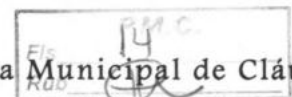
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

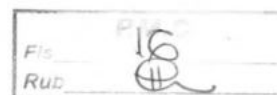
12.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

12.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar o veículo licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;
- c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 19/06/2017, às 08h00min – Pregao Presencial nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR URTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

1.2 O item registrado será adquirido de acordo com a necessidade do Município, podendo ser adquirido em quantidade unitária.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

intermédio, os veículos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

3.2. Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

3.3. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.7. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento do órgão solicitante.

4.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverão ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 O veículo licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.	
Fis.	33
Rub.	4

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES**

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
 - d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos objetos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fls.	23
RUB.	Ⓢ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

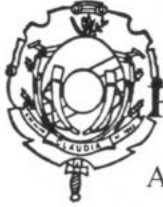
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	24
Rub	44



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO**

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES**

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

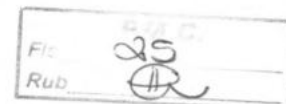
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017** e a proposta da empresa- classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO**

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, xx de xxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 046/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de veículo novo, tipo caminhonete, para ser utilizado na locomoção de servidores e Prefeito, diretamente ligados ao Gabinete do Prefeito.

2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

3.1 Registro de Preços dos tipos de veículos novos 0 km, especificados no item 9 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades de locomoções do Gabinete do Prefeito.

3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 O veículo registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

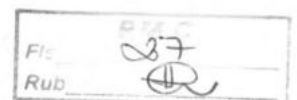
5.2 O veículo deverá ser entregue no prazo citado acima, conforme for solicitado pelo órgão responsável, de acordo com o interesse e demanda da Administração.

5.3 Serão aceitos veículos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.

5.4 Os veículos a serem adquiridos deverão ser e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os veículos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do veículo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

5.7 Os veículos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitados totalmente, conforme o caso.

5.8 Quanto a problemas de qualidade dos veículos ou das condições, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca dos veículos que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

5.9 As marcas dos veículos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por de qualidades equivalentes.

6 – LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No local indicado pelo órgão solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

9.1 O valor máximo admissível para a aquisição dos produtos de uso permanente previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 128.045,00 (cento e vinte e oito mil e quarenta e cinco reais)**, conforme os valores apresentados para cada item na planilha abaixo descrita:

Item	Descrição	Unid	QTD	VL.UNIT.	VLR. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	Unid.	01	R\$ 128.045,00	R\$ 128.045,00



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILÔMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRAÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITAL E LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;

29
12



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

Cláudia/MT., 02 de Junho de 2017.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 046/2017-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Fis	31
Rub	Ⓚ

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

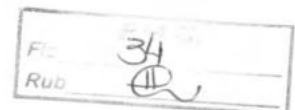
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

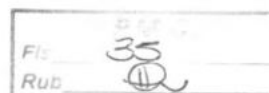
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

**ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "E"**

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

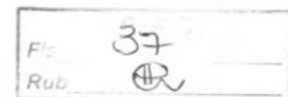
- MICROEMPRESA - ME
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

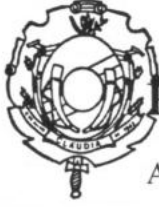
Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O edital de licitação, minuta contratual e demais anexos do procedimento licitatório, cumprem os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como as exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

A minuta da Ata de Registro de Preços prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Destaca-se que a minuta do edital foi perfeita ao dispor o tipo de julgamento, com descrição objetiva do item a ser licitado, possibilitando a ampla participação de vários segmentos de empresas/profissionais.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, **opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização.**

CLÁUDIA - MT, 01 de Junho de 2017.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

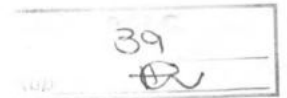
ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 02 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Gabinete do Prefeito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 19 de Junho de 2017**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

1.2. Todas as especificações do produto contidas no Anexo III (Termo de Referência) deverão ser minuciosamente observadas pelas empresas licitantes, bem como obedecidas no momento da entrega do bem.

1.3. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a eventual necessidade da Secretaria deste Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.

3.1.1. O CRC é **FACULTATIVO**, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o

Fis. 40
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A EMPRESA QUE NÃO REALIZAR OU RENOVAR O CRC, NÃO FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA CERTAME.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na seqüência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa/proponente, conforme Modelo do **Anexo IV**, via original ou Procuração por instrumento particular (conferida pelo Sócio Administrador da empresa, no caso do representante não ser sócio da empresa ou não deter poderes de Administrador), com firma reconhecida em Cartório, dando poderes para representar a empresa/proponente neste Pregão Presencial;
- d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- e) MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI: As empresas que pretendem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.3.

4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	41
Rub	Ⓢ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

5.5 Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.

5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

Fis	403
Rub	Ⓢ

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver);

6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital;

6.2.5. A proposta deverá vir acompanhada do Catálogo/Manual do equipamento, impresso em português, em original, do fabricante do equipamento, e deverá conter todas as discriminações do produto (ficha técnica).

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia.

6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas, nos moldes do **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

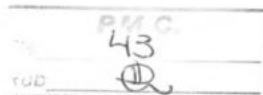
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao veículo e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

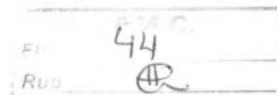
8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA;

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, bem como do signatário da proposta (caso não seja sócio);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;
- f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do Edital (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, referente ao último exercício social exigível;
- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

III – REGULARIDADE FISCAL;

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2017, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);
- e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

Fis	45
Rub	Ⓜ

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

Fis.	48
Rub.	⊕

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 O item licitado deverá ser entregue após a Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento expedido pelo órgão solicitante.

12.2 O item registrado através deste Pregão Presencial deverá ser entregue no local indicado pelo órgão solicitante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado o documento obrigacional administrativo, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar o veículo licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

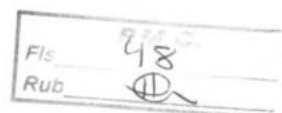
d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese dos veículos precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7h00min às 13h00min.


16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Termo de Referência
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia - MT, 02 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Fls.	49
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: 19/06/2017, às 08h00min – Pregao Presencial nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
Local: Prefeitura Municipal de Cláudia.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços referente(s) ao(s) item(s) abaixo mencionado(s):

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/MODELO/ ANO.FAB.	VL.UNIT.	VL. TOTAL
1	VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	01			

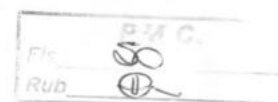
Valor Total da Proposta: R\$

Forma de Pagamento: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta:(não inferior a 60 dias)

LOCAL E DATA

**ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ**



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

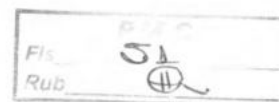
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017- REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Portaria nº448/2017
De 29 de maio de 2017.

Altera Período de férias do servidor João Aparecido e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias do servidor João Aparecido, agendado por meio da portaria nº 446/2016 de 06 de dezembro de 2016, para 01 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 29 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

Portaria nº449/2017
De 30 de maio de 2017.

Altera a Licença Prêmio do servidor da Secretaria de Obras.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar a licença prêmio do servidor João Aparecido aprovada pela portaria nº 455/2016 de 19 de dezembro de 2016, para 01 de agosto de 2017 a 28 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

Portaria nº450/2017
De 30 de maio de 2017.

Altera Período de férias da servidora JUÇARA PEREIRA SILVA e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora JUÇARA PEREIRA SILVA, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

Portaria nº452/2017
De 30 de maio de 2017.

Altera Período de férias do servidor João Paulo da Costa Scapini e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar período de gozo de férias da servidora João Paulo da Costa Scapini, agendado por meio da portaria nº 447/2016 de 08 de dezembro de 2016, para 01 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal .

PORTARIA Nº 453/2017
De 30 de maio de 2017.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Lauri Biguelini ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, matrícula 308 lotado na Secretaria Municipal de Finanças , três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de julho de 2017 à 28 de setembro de 2017, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 30 de maio de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

DECRETO Nº 048/2017
Data: 25 de maio de 2017

Decreta Feriado Municipal de Corpus Christi e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a tradição local de guarda da data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 15 de junho de 2017, consagrado ao Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 01 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal



LICITAÇÃO

GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017- REGISTRO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MTA Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura

Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 043/2017
Procedimento nº 17.564/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de preços visando futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de borracharia, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: Empresa Columbia Auto Peças e Mecânica Eireli – ME com valor de R\$ 117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais).

Colniza - MT, 02 de junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017
Procedimento nº 16.441/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP), visando futura e eventual aquisição de pneus para motocicletas, veículos leves, utilitários, pesados, câmaras e protetores, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 22 de Junho de 2017 08h00min (oito) horas. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h até 13h00 ou via site www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via e-mail: licitacao@colniza.org a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571- 1000.

Colniza- MT, 02 de Junho de 2017.

Maurício R. V. de Jesus
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

EDITAL N.º 012/2017
DE: 31.05.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções abaixo relacionadas, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
25.	Sayuri Gomes dos Santos	5,70	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE – CADASTRO

RESERVA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
11.	Elisvanda Buson dos Santos Silva	8,75	APROVADO
12.	Divina Leonarda da Silva	8,50	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 31 dias do mês de maio de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2017

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017, no uso de suas atribuições e visando o princípio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o resultado do julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos, conforme segue no anexo I deste Edital;

II - Comunicar que não mais será concedido prazo para apresentação de recursos na esfera administrativa nos termos do Edital de Abertura nº 002/2017,

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de junho de 2017.

FABIO HENRIQUE CARRARO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
002/2017

ANEXO I
RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS
Resultado do Julgamento dos Recursos
Agente Comunitário de Saúde - Zona Urbana e Rural

Candidato	Cargo - ACS	Objeto de Contestação	Julgamento do Recurso
FRANCY MEIRE FERREIRA GOMES	ESF NOVA ALVORADA – MICRO ÁREA 57 (Gleba Zambam)	Questões da avaliação da entrevista nº 2,3,5,4,1/nota do currículo.	Recurso INDEFERIDO Diante do recurso oferecido pela candidata sua entrevista passou por reavaliação do avaliador que fez suas pontuações e detalhou suas avaliações, passou ainda por avaliação da Comissão, e estando todos estão acordo com as manutencões das notas apresentadas. Dessa forma, as notas e classificação serão mantidas.
JAQUELINE SILVA MARQUARDT	ESF CRISTO REI – MICRO ÁREA 54	Nota referente à realização das entrevistas	Recurso INDEFERIDO A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002-ACS, da Secretaria Municipal de Saúde apresenta o julgamento ao recurso interposto pela candidata Sra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo com efeitos a partir 22 de fevereiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, em 02 de junho de 2017.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 048/2017**

DECRETO Nº 048/2017

Data: 25 de maio de 2017

Decreta Feriado Municipal de Corpus Christi e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a tradição local de guarda da data,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Feriado Municipal o dia 15 de junho de 2017, consagrado ao Corpus Christi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, em 01 de junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

**PREVI-CLAUDIA
APR MAIO DE 2017**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 013/2017 DATA: 19/05/2017
VALOR: R\$ 145.000,00		DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
Aplicação em fundo diferente para diversificar os investimentos, conforme normativa do Ministério da Previdência. . BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA IRF-M1 TÍTULOS PÚBLICOS CNPJ: 11.328.882/0001-35 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: IRF - M 1		
PROponente SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA- CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

**PREVI-CLAUDIA
APR MAIO DE 2017 Nº 14/2017**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 014/2017 DATA: 22/05/2017.
VALOR: R\$ 15.000,00		DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017. FUNDO DE RESGATE BB PREVID RF IRF-M CNPJ: 07.111.384/0001-69 SEGMENTO: RENDA FIXA		

TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: RFIRF - M		
PROponente SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA- CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

**PREVI-CLAUDIA
APR MAIO DE 2017 Nº 15/2017**

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE UNIDADE GESTORA DO RPPS: 1117399 PREVI-CLAUDIA CNPJ. 04.718.591/0001-98		Nº 015/2017 DATA: 31/05/2017.
VALOR: R\$ 4.000,00		DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO DO CMN: RESOLUÇÃO 3.922 F.I. 100% TÍTULOS TN- ART 7º, I, "B".
RESGATE PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS COM TAXA ADMINISTRATIVA, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2017. FUNDO DE RESGATE BB PREVID RF IRF-M CNPJ: 07.111.384/0001-69 SEGMENTO: RENDA FIXA TIPO DE ATIVO: F.I. 100% Títulos TN - Art. 7º, I, "b". ÍNDICE: RFIRF - M		
PROponente SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02	GESTOR SHEILA YOTZCHETZ ANBIMA- CPA-20 12/08/2017	RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DA OPERAÇÃO SHEILA YOTZCHETZ 033.243.079-02

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº
046/2017- REGISTRO DE PREÇOS**

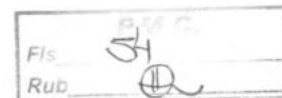
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 19 de Junho de 2017, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 02 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 003/2017, SR. ANTONIO DE PAULA AVELINO".

PORTARIA N.º 003/2017

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor **Sr. Antonio de Paula Avelino**".

O Secretário Municipal de Administração do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 12, inciso I da Lei n.º 504, de 17/10/2005, que rege a previdência do Município de Cocalinho/MT; Lei complementar n.º 006 de 18/11/2014, que dispõe sobre



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

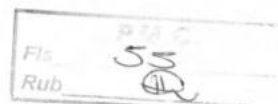
A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

- a) Ficam alteradas as especificações técnicas do veículo, descritas no Subitem 9.2, Item 09, Anexo III – Termo de Referência, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRACÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRACÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE INTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITALE LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

- LEIA-SE:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADESUPERIORA70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MINIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA


Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVDE CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

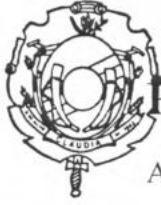
- b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o **dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min**, mantido o local.
- c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

Fls.	57
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº -CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT


AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação aos termos do edital, em razão do interesse público, que acabaram por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **30 de Junho de 2017, às 08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Junho de 2017.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Fls	58
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ILDO SCAPINI**, servidor no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 057/2017 – Pregão presencial nº 032/2017**, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de material betuminoso para aplicação de lama asfáltica nas principais vias publicas urbanas da Sede do Município de Canarana-MT e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

afixação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Junho de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2017.
De 09 de Junho de 2017.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, servidor **ERNANI LUIZ MULLER**, servidor no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2017 – Pregão presencial nº 034/2017 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros e outros** para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, e de acordo com as especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCIANO MENDES DE OLIVEIRA** no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e

afixação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Junho de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

NOTA DE ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 033/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral e de acordo com as especificações do edital.

Motivo: O Prefeito Municipal de Canarana-MT, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições, resolve **REVOGAR/ANULAR** o processo de licitação na modalidade pregão presencial nº 033/2017, motivado por fatos supervenientes e interesse da administração pública.

Canarana-MT, 14 de Junho de 2017.

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

a) Ficam alteradas as especificações técnicas do veículo, descritas no Subitem 9.2, Item 09, Anexo III – Termo de Referência, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:
9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
- CONTROLE DE TRAÇÃO;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE INTRETIENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITALE LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
- ESTRIBOS LATERAIS;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- CHAVE CANIVETE;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
- LEIA-SE:
- 9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:**
- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADESUPERIORA70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 6 Nº 1136

Divulgação segunda-feira, 19 de junho de 2017

– Página 30

Publicação terça-feira, 20 de junho de 2017

- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS,
PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO
VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM
TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA,
INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS)
INTEGRADO E LEITOR DE DVD/CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO
CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS
E FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA
CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min, mantido o local.
c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação aos termos do edital, em razão do interesse público, que acabaram interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 14 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 Procedimento nº 19.190/2017

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 062/GP/17 de 02/01/2017 torna público para conhecimento dos interessados, que esta CANCELANDO a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, que tem como objeto de licitação, o seguinte: **Contratação de Empresa para Elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Colniza - MT**, conforme Plano de Trabalho e Cronograma Físico/Financeiro, em anexo no edital.

MOTIVO: Licitação Deserta.

Colniza - MT, 14 de Junho de 2017.

VÂNIA ORBEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 047/2017 Processo Administrativo nº 18.997/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi prorrogado o procedimento de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 047/2017. cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas, sendo: 01 Escavadeira Hidráulica, 01 Motoniveladora, 01 Pá - Carregadeira, 01 Retro - Escavadeira e 01 Rolo Compactador através dos recursos provenientes do FETHAB, Recurso Próprio e Convênios, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infra - Estrutura, conforme Edital e seus anexos, parte integrante do edital.

MOTIVO: Readequação do Edital e Termo de Referência.

A abertura desta licitação foi adiada e ocorrerá no dia 12 de Julho de 2017, às 08h00min (oito) horas, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Colniza - MT, 14 de Junho de 2017.

MAURICIO R. V. DE JESUS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 085/2017

DATA: 11/05/2017

PRAZO: 11/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: DENILZA NUNES SIQUEIRA ALMEIDA

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2033.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS

DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 086/2017

DATA: 17/05/2017

PRAZO: 17/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: EDINEIA FERREIRA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2030.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

DOCUMENTOS: FORAM APRESENTADOS TODOS OS

DOCUMENTOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, EM ESPECIAL A DECLARAÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

CONTRATO Nº. 087/2017

DATA: 09/05/2017

PRAZO: 09/05/2017 a 22/12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: NALISON XITHABLO

OBJETO: Contratação por tempo determinado para prestação de serviços na função de PROFESSOR INDÍGENA, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizada pela Lei nº. 1.694/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.2029.3190.04

GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 037/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO e sagraram-se vencedoras as empresas: DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.220.404/0001-04 vlr total de R\$ 190.584,50 (Cento e noventa mil quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) e a empresa RECH IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S/A inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.771/0002-54 vlr total de R\$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais)

Castanheira – MT 16 de junho de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 033/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DO TIPO CM 30, CM IMPRIMAÇÃO RL 1C E RR2C e sagrou-se vencedora a empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.420.916/0003-13 vlr total de R\$ 210.935,00 (Duzentos e dez mil novecentos e trinta e cinco reais).

Castanheira – MT 16 de junho de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.E 036/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. O objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO, ELETRO ELETRONICO E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT e sagraram-se vencedoras as empresas: O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.139.803/0001-94 vlr total de R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais).a empresa FERRARI CEL LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.350.664/0001-05 vlr total de R\$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais) a empresa S.R.DALMOLIN - ME inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 19.363.701/0001-13 vlr total de R\$ 22.251,00 (Vinte e dois mil duzentos e cinquenta e um reais) e a empresa DISMEQ COMERCIAL E IMPORTADORA DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.647/0001-95 vlr total de R\$ 29.570,00 (Vinte e nove mil quinhentos e setenta reais)

Castanheira – MT 16 de junho de 2017.

Wilson Vieira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO LEGISLATIVO

ATO LEGISLATIVO 017/2017

BENEDITO EDMILSON DE FREITAS FILHO - Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I - ESTABILIZAR, em razão do cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício no âmbito da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, os servidores abaixo mencionados, os quais se habilitaram através do Concurso Público 001/2012, devidamente homologado, conforme segue:

SERVIDOR(A)	CARGO	ADMISSÃO	MATRÍCULA
Vagner Lucio de Viveiros	Assessor Jurídico	08.07.2013	84
Sergio Valério Gomes	Contador Público	29.10.2013	88
Helena Miranda de Souza	Agente de Serviços Gerais	02.06.2014	91
Paulo Henrique Neves	Controlador Interno	02.06.2014	90

II - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de junho de 2017.

Vereador *Benedito Edmilson de Freitas Filho*

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE –
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOSAVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO
PRESENCIAL N° 046/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que, considerando a necessidade de retificação aos termos do edital, em razão do interesse público, que acabaram por interferir diretamente nas condições de participação do certame, fica prorrogado para o dia **30 de Junho de 2017**, às **08h00min**, o recebimento das propostas para abertura do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

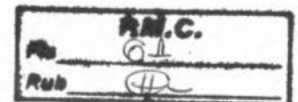
Cláudia - MT, 14 de Junho de 2017.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ATO N°. 004 - DATA: 08 DE
JUNHO DE 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO N°. 004 - Data: 08 de Junho de 2017

MARCIEL PEREIRA RICARTE, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e: Considerando o período de recesso Parlamentar no Legislativo Municipal no Período de 01 a 15 de Julho de 2017; Considerando a necessidade de conceder férias aos servidores do Legislativo, em um período único de forma a não prejudicar os trabalhos nos meses posteriores. Considerando ainda o intuito de promover economicidade; RESOLVE: 1)–Fica declarado recesso de expediente ao Público na Câmara Municipal de Cláudia-MT. no período de 01 a 21 de Julho de 2017; 2) – no período mencionado no Art. 1º, os serviços internos serão realizados de acordo com a necessidade de cada setor, dispensado a permanência em expediente Interno. Afixe-se; Cumpra-se. GABINETE DO PRESIDENTE, Câmara Municipal de Cláudia, MT. em 08 de Junho de 2017. MARCIEL PEREIRA RICARTE - *Presidente Gestão 2017/201*.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através de sua Pregoeira Oficial, vem por meio deste RETIFICAR o edital de Pregão Presencial nº 046/2017, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, passando a vigorar conforme segue abaixo:

a) Ficam alteradas as especificações técnicas do veículo, descritas no Subitem 9.2, Item 09, Anexo III – Termo de Referência, do Ato Convocatório.

- ONDE SE LÊ:

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILÔMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 80 LITROS;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.5, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRAÇÃO: 4X2 OU 4X4;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;

- DIREÇÃO HIDRÁULICA;
 - ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
 - RODAS ARO 17" (TAMANHO MÍNIMO);
 - CONTROLE DE TRAÇÃO;
 - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
 - FAROL DE NEBLINA;
 - SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
 - COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
 - AVISO SONORO DE FARÓIS LIGADOS E CHAVE NA IGNIÇÃO;
 - BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
 - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
 - COMANDO INTERNO DE ABERTURA DA TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL;
 - SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE 7" (OU MAIOR), SENSÍVEL AO TOQUE, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO, SISTEMA DE ENTRETENIMENTO DE VÍDEO INTEGRADO AO PAINEL COM TV DIGITALE LEITOR DE DVD, RÁDIO COM CD PLAYER;
 - CONEXÃO BLUETOOTH;
 - CONEXÃO USB E AUX;
 - SISTEMA MULTIMÍDIA COM INTEGRAÇÃO COM ANDROID E/ou IOS;
 - ESTRIBOS LATERAIS;
 - COR: BRANCA;
 - JOGO DE TAPETES;
 - CHAVE CANIVETE;
 - EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
 - GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
 - DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
 - PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
 - VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.
- **LEIA-SE:**
- #### 9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:
- VEÍCULO NOVO;
 - ZERO QUILÔMETRO;
 - TIPO CAMINHONETE;
 - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017;
 - COMBUSTÍVEL: FLEX;
 - 04 PORTAS;
 - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
 - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIORA 70 LITROS;
 - MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
 - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
 - POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
 - TRAÇÃO: 4X2;



- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSA-BRÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVD/CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

b) Considerando que a retificação altera as condições de participação no certame, fica prorrogada a data de abertura das propostas, para o dia 30 de Junho de 2017, às 08h00min, mantido o local. c) Por fim, esclarecemos que o Edital devidamente retificado poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 14 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1475/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017, PONTO FACULTATIVO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1475/2017, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelo artigo 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todos os órgãos Públicos Municipais de Cocalinho – MT, dia 16 de junho próximo, sexta feira.

Parágrafo único. O disposto neste artigo, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que por sua natureza exige regime de plantão permanente, tais como saúde, limpeza pública e etc.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Paulo Sergio Felipe dos Santos

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 03 de Julho de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças mecânicas e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias municipais e gabinete do prefeito de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Site na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, em 14 de Junho de 2017.

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

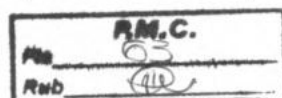
Publique-se

CAMARA MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO–PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A Câmara Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 001/2017, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de soluções integradas de tecnologia da informação para as seguintes áreas: contabilidade pública, recursos humanos e folha de pagamento, compras e licitação, patrimônio público, controle de estoque e geração de APLIC para o TCE-MT, a ser realizada pela Câmara Municipal de Colider/MT. Sagrou-se vencedora a empresa STAF SISTEMAS LTDA,





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: julio.cesar@fordtropical.com.br

14 de junho de 2017 13:13

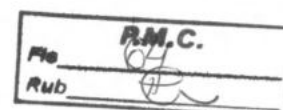
Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: Vendedor Novos 12 Gramarca ST <vngramarcast12@saganet.com.br>

14 de junho de 2017 13:18

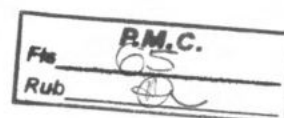
Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: rafaelmarte@grupocanopus.com.br

14 de junho de 2017 13:17

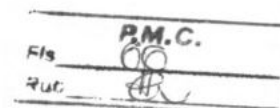
Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

(sem assunto)

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: Itaciara Motors - Vendas <itaciara.vendas@itaciara.com.br>

14 de junho de 2017 13:12

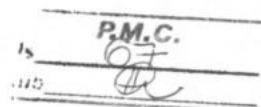
Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>

comunicado

1 mensagem

Cláudia-MT Orçamentos <orcamento@claudia.mt.gov.br>
Para: ulisses@grupocanopus.com.br

14 de junho de 2017 13:13

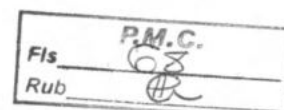
Bom Dia !

A Prefeitura Municipal de Cláudia, comunica que.

Houve algumas alterações no termo de referência para aquisição de 01 (um) veículo caminhonete.

A alteração está disponível no site da Prefeitura .

Obrigado





A
Sr.^a SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira
Prefeitura Municipal de Claudia – MT

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Prezada Senhora,

A CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME, qualificação, com fundamento no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, vem, tempestivamente, interpor esta **IMPUGNAÇÃO** ao edital apresentado por esta Administração, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente no país e o disposto no artigo 22, inciso I da Constituição Federal Brasileira.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública está prevista para **30/06/2017**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de **2 (dois) dias úteis** previsto no artigo 41, §2º da lei 8666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, bem como no item **10.1** do edital do Pregão em referência.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT, abriu um processo licitatório, a MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO**, marcada para o dia **30/06/2017**.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

III – FATOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

A subscriteve tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme documento junto.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item nº (9.2) que vem assim especificada.

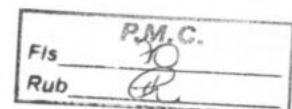


“Registro de Preços dos tipos de veículos novos 0 km, especificados no item 9 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades de locomoções do Gabinete do Prefeito.

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UNID	01	VEICULO NOVO TIPO CAMIONETE

9.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO VEÍCULO:

- VEÍCULO NOVO;
- ZERO QUILOMETRO;
- TIPO CAMINHONETE;
- ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO, 2017/2017;
- COMBUSTÍVEL: FLEX;
- 04 PORTAS;
- CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA;
- TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 LITROS;
- MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS;
- TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES;
- POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA);
- TRACÇÃO: 4X2;
- FREIO ABS NAS 04 RODAS;
- CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS;
- AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL;
- VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS;
- TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS;
- ALARME ANTI-FURTO;
- AIRBAG;
- CAPOTA MARÍTIMA;
- PROTETOR DE CAÇAMBA;
- CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS;
- DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR;
- ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE;
- RODAS ARO 17" OU SUPERIOR;
- CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE;
- FAROL DE NEBLINA;
- SENSOR DE ESTACIONAMENTO;
- COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO;
- BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO;
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA;
- SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVDE CD PLAYER;
- CONEXÃO BLUETOOTH;
- CONEXÃO USB E AUX;
- COR: BRANCA;
- JOGO DE TAPETES;
- EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN;
- GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO;
- DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO;
- PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA;
- VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT.





Sucedem que, tais exigências (características) são absolutamente ilegais, pois afrontam às normas que regem o procedimento licitatório, indicando de maneira velada um único veículo e marca como a frente será demonstrada que se enquadra em todas as especificações;

CHEVROLET S-10;

Ficha Técnica

Chevrolet S10 LTZ 2.5 4x4 AT CD

Ano 2018	Preço R\$ 129.990*
Procedência Nacional	Revisões R\$ 4.300 até 60.000 km
Configuração Picape	Garantia 3 anos
Ocupantes 5	Porte Médio
Manutenção ? 1	Portas 4
Índice CNW ? 397,26	Conforto ? 3
	Ranking CNW ? 547

Motor

Instalação Dianteiro	Aspiração Natural
Disposição Longitudinal	Alimentação Injeção direta
Cilindros 4 em linha	Comando de válvulas Duplo no cabeçote, corrente
	Varição do comando Admissão e escape
Valvulas por cilindro 4	Diâmetro dos cilindros 88 mm
Taxa de compressão 11,2 1	Curso dos pistões 101 mm
Cilindrada 2457 cm ³	Potência 206 cv (A) 197 cv (G) a 6000 rpm
Combustível Flex	Torque 27,3 kgfm (A) 26,3 kgfm (G) a 4400 rpm
Peso/potência 9,39 kg/cv	Torque específico 11,11 kgfm/litro
Peso/torque 70,84 kg/kgfm	Potência específica 83,84 cv/litro
Rotação máxima 6900 rpm	Código do motor Ecotec

Transmissão

Tração Integral	Câmbio Automático de 6 marchas
-----------------	--------------------------------

Suspensão

Dianteira Independente, braços sobrepostos
Traseira Eixo rígido

Freios

Dianteiros Disco ventilado	Traseiros Tambor
----------------------------	------------------

Direção

Assistência Elétrica	Pneus dianteiros 265/60 R18
Diâmetro de giro 12,7 m	Pneus traseiros 265/60 R18

Dimensões

Comprimento 5361 mm	Largura 1874 mm
Entre-eixos 3096 mm	Altura 1831 mm
Bitola dianteira 1570 mm	Bitola traseira 1570 mm
Porta-malas 1061 litros	Tanque de combustível 76 litros
Peso 1934 kg	Carga útil 816 kg
Ângulo de entrada 31 graus	Ângulo de saída 18 graus
Vão livre do solo 228 mm	

P.M.C.	
Fls	71
Rub	<i>[Assinatura]</i>



É correto salientar grandes marcas do Brasil que tem amplos interesses em participar e que atenderiam o órgão dando a livre concorrência, mas que não se enquadram nos termos.

TOYOTA HILUX;

Especificações técnicas	
4x2 Cabine Dupla Flex	
SRV 4x2 AT	SR 4x2 AT
Toyota Dual Cab WT-Flex 2,7L 16V DOHC	
163/5,000 (Etanol) - 159/5,000 (Gasolina)	
25,0/4,000	
2,694	
95,0 x 95,0	
12,0:1	
Sistema de injeção eletrônica (tipo EFI)	
4x2 VSC (controle eletrônico de estabilidade) e A-TRC (controle eletrônico de tração)	4x2
Automática de 6 velocidades sequencial	
4,555/4,555	
Peso em ordem de marcha (kg)	1,860
Peso bruto total (kg)	2,710
Capacidade de carga (kg)	850
Capacidade máxima de tração (incluindo reboque) (kg)	5,210
Capacidade do tanque (l)	80

FORD RANGER;

Explore a RANGER 2017	XLS 2.5 Flex MT
Numero de cilindros	4
Transmissão Manual	5 Velocidades
Tração	Traseira (4x2)
Diferencial traseiro	Aberto
ABS	Liga Livre 17

Fis. P.M.C.
 Rub. 72
 Rub. R



MITSUBISHI L200 TRITON;

MITSUBISHI L200 TRITON 3.5 HPE 4X4 CD V6
24V FLEX 4P AUTOMÁTICO

Ficha Técnica

Especificações

Motor:

- ☑ Cilindrada (litros): 3.5
- ☑ Número de Cilindros: 6
- ☑ Número de válvulas por cilindro: 4
- ☑ Potência (cv/rpm): 205/5000
- ☑ Torque (mkgf/rpm): 33,5/2500

Dimensões e Capacidades

- ☑ Altura (milímetros): 1780
- ☑ Comprimento (milímetros): 5070
- ☑ Largura (milímetros): 1800
- ☑ Peso (kg): 1855
- ☑ Capacidade de combustível (litros): 90
- ☑ Capacidade do porta-malas (litros): 750
- ☑ Número de Lugares: 5



IV – DA ILEGALIDADE

De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio, dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Ora, na medida que o indigitado item do Edital está a exigir que o veículo tenha todos os itens acima relacionado, não resta dúvida que o ato de convocação de que se cogita consigna cláusula manifestamente comprometedoras ou restritiva do caráter competitivo que deve presidir toda e qualquer licitação.

Como se não bastasse, o item objurgado fere igualmente o princípio da isonomia consagrado no inc. I, do art, 5º, da Constituição Federal.

Dada a meridiana clareza com que se apresenta a ilegalidade do item apontado, pelo mero cotejo com a letra fria da lei, despiendo é arrostar cometimentos doutrinários ou o posicionamento de nossos pretórios.

RM.C.
Fls. 73
Rub.



V – DO PEDIDO.

Em face ao exposto apresentado acima se pede que seja alterado;

Capacidade de carga de no mínimo 900kg (Para no mínimo 650kg)
Capacidade de tanque de combustível 70lts (para no mínimo 60lts)
Rodas de no mínimo aro 17 (para no mínimo aro 16)

Assim tais marcas como (TOYOTA, FORD, MITSUBISHI) Poderiam participar para que o processo licitatório siga com seu objetivo (Livre Concorrência).


Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para **30/06/2017**, requer que seja conferida esta impugnação, considerando os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irrisignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos **PEDE DEFERIMENTO**,

Água Boa-MT, 22 de junho de 2017.


CENTRAL VEICULOS COM E PART LTDA – ME
CNPJ 08.467.819/0001-75
IMPUGNANTE

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 - Centro
Cep 78.635-000
ÁGUA BOA - MT

Fis	B.M.C.
Rub	34



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

JULGAMENTO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Impugnante: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.**

1. DOS FATOS

Trata-se de impugnação aos termos do Edital – Pregão Presencial nº 046/2015, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT**, interposto pela empresa em epígrafe.

Em suma, alega que, ao verificar as condições para participação elencadas no item 9.2, Anexo III – Termo de Referência, a empresa impugnante detectou a existência de exigências ilegais, pois afrontam as normas que regem o processo licitatório, direcionando o objeto para uma única marca. Logo, fere o Princípio da Isonomia, previsto constitucionalmente.

Sendo assim, requer a retificação do ato convocatório, para reduzir a capacidade de carga de, no mínimo, 900 kg para 600 kg, a capacidade mínima do tanque de combustível de 70 litros para 60 litros, bem como as rodas de, no mínimo, 17" para 16".

Eis os fatos, passamos aos fundamentos.

P.M.C.	
Fis	15
Rub	12

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei nº 8.666/93, que prescreve, *in verbis*:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Feita a explanação inicial e adentrando ao mérito em discussão, iremos discorrer apenas sobre os pontos ventilados pela impugnante, visto que os demais presumem consentidos pela mesma.

Em específico, a empresa alega existir vícios que discrepam do rito estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93, por resultar em restrição da competitividade, em três especificações técnicas mínimas exigidas pelo objeto licitado, que serão pontualmente abordadas adiante.

Primeiramente, fundamenta na necessidade de reduzir a capacidade de carga mínima do veículo de 900 para 650 kg, para assim possibilitar que diversas marcas disponíveis no mercado possam atender as especificações técnicas e participar do processo licitatório. Ocorre que, a exigência contida no

P.M.C.	
Fis	76
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

instrumento convocatório não restringe a competitividade, muito pelo contrário, as exigências foram elaboradas pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, de forma que toda e qualquer marca disponível pudesse participar da disputa, em igualdade de condições, privilegiando fielmente os Princípios da Isonomia e da Ampla Concorrência.

No Edital, a Administração exige que o objeto ofertado pela empresa participante atenda a exigência de um veículo cuja capacidade mínima de carga seja de 900 kg. Não há qualquer restrição na referida exigência, visto que a imposição foi elaborada considerando todos os veículos da categoria, impondo uma quantidade mínima que todas pudessem atender. Para efeito exemplificativo, podemos citar os veículos da Marca Toyota que contém capacidade de carga de 1.005 kg, da Marca Chevrolet cuja capacidade de carga é de 915 kg, da Marca Volkswagen que tem capacidade 1.280 kg, da Marca Mitsubishi que detém capacidade de carga de 1.095 kg, da Marca Ford com capacidade de 1.002 kg. Ora, numa abordagem simples, verificamos que todas as marcas disponíveis no mercado, que possuem veículo da característica pretendida pelo Poder Público, estão aptas a atender a especificação mínima exigida no ato convocatório. Logo, não há que se falar em restrição da competitividade, tampouco na possibilidade de direção para uma única marca.

O segundo ponto questionado pela impugnante é a capacidade mínima do tanque de combustível, que no Termo de Referência - Anexo III, do Edital, prevê 70 litros. Requer a redução da capacidade mínima para 60 litros.

Mais uma vez, demonstraremos que o apelo da empresa não merece acolhimento. Rapidamente apontaremos diversas marcas que atendem a referida exigência.

O veículo da Marca Toyota tem capacidade no tanque de combustível para 80 litros, a Marca Chevrolet a capacidade é de 80 litros, a Marca Volkswagen também de 80 litros, a Marca Mitsubishi tem veículo com tanque de

B.M.C.	
Fls	77
Rub	4

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

combustível com capacidade para 90 litros, bem como a Marca Ford dispõe de veículo com tanque para 80 litros. Com isso, a exigência prevista no instrumento não tem o condão de restringir a competitividade, como dito anteriormente, pelo contrário, define uma quantidade mínima para que todas possam participar da concorrência sem qualquer embaraço.

O terceiro e último requisito impugnado pela empresa trata-se do tamanho do aro das rodas do veículo. Alega a necessidade de redução de 17" para 16". Iremos demonstrar diversos exemplos de marcas disponíveis no mercado, que atendem a exigência editalícia, para comprovar as alegações desconexas da impugnante.

No mercado, temos o veículo da Marca Toyota que possui roda em liga leve aro 17", a Marca Chevrolet disponibiliza de veículo com rodas de alumínio aro 18", a Marca Volkswagen tem veículo com rodas em liga leve aro 17", já a Marca Ford possui rodas em liga leve aro 17".

Nítida, portanto, diferentemente do que aduz na impugnação, a Administração Pública foi cuidadosa ao definir as exigências mínimas do objeto licitado, para que não houvesse qualquer restrição ao caráter competitivo que, sem exceção, todo procedimento licitatório deve contemplar.

Por fim, insta salientar que a Administração Pública, juntamente com sua equipe técnica, detentora de conhecimento aprofundado relativo ao objeto ora licitado, definiu as exigências mínima de acordo com a necessidade do interesse público, ou seja, para que houvesse uma aquisição satisfatória, de um produto de qualidade, e mais, cujas especificações fossem minimamente possíveis de saciar a necessidade de Poder Público, visto que devemos sempre buscar a eficiência, que nada mais é do que contratar sempre o objeto que melhor atenda ao interesse público e seja capaz de suprir a deficiência do setor ou departamento.

Pelas razões acima, não paira dúvidas que os argumentos suscitados pela impugnante não merecem acolhimento.

	P.M.C.
Fis	78
Rub	AR

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

3. DISPOSITIVO

Diante de toda narrativa, julgamos **IMPROCEDENTES** os pedidos aduzidos na presente Impugnação ao Edital, permanecendo inalterados os termos previstos no ato convocatório do Pregão Presencial nº 046/2017.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 23 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia - MT
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Licitação de Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.**

Empresa Impugnante: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.**

Trata-se de Impugnação ao Edital – Pregão Presencial nº 046/2017, apresentado pela empresa CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, em face das especificações mínimas exigidas para o objeto licitado, conforme previsto no Termo de Referência, alegando restringir a competitividade.

Vistos e relatados os autos de licitação na modalidade acima mencionada, verifica-se que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio analisaram a Impugnação, julgando especificadamente suas razões e todos os pontos suscitados, e decidiram pela improcedência dos pedidos.

Em tempo, na qualidade de autoridade superior competente, indefiro a Impugnação ao Edital e manifesto pela ratificação na íntegra da decisão proferida pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia - MT, 23 de Junho de 2017.


ALTAMIR KORTEN

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Prefeitura Municipal de Cláudia



PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26 de Junho de 2017, Agua Boa – MT

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT

REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.467.819/0001-75, com sede na RUA 1, nº 811, Centro, Agua Boa – MT, FONE: (66) 3468-1010, centralveiculosab@gmail.com, por seu representante legal o Sr. RUBENS GONÇALVES o item nº (10.1) do citado Edital, o devido **ESCLARECIMENTO**:

Ocorre que de acordo com o Julgamento feito pela doutra comissão de licitação em relação a impugnação feita pela empresa **CENTRAL VEICULOS COM E PART LTDA – ME**, fica nitidamente clara que o entendimento da mesma em recusar a impugnação foi contraria a que deveria ser, como ficará demonstrada a frente;

Fis	PM.C.
Rub	



Infelizmente a comissão não se atentou ao verificar um veículo a DIESEL, sendo que o veículo a ser licitado tratasse de um VEICULO FLEX (grifei), pois há uma grande diferença, não só no combustível, mas em tomadas de forças, capacidades e etc..

Conforme pode ser verificado no próprio site da TOYOTA do BRASIL.

http://www.toyota.com.br/wp-content/uploads/2015/11/5943.006_15-Catalogo_Hilux_2017.pdf

É correto SALIENTAR que a comissão citou também o veículo VOLKSWAGEN e que o mesmo não possui nenhum modelo de CAMIONETE FLEX e sim DIESEL.

Assim sendo, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecido, o que segue:

É correto afirmar que as marcas TOYOTA FLEX, RANGER FLEX e MITSUBISHI FLEX, são veículos que serão aceitos caso algum licitante venha a vencer com eles ?

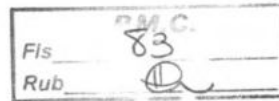
Está correto meu entendimento ?

Por fim, concluindo que o esclarecimento solicitado é fundamental para o correto desenvolvimento deste processo licitatório, pedimos, seja o mesmo prestado dentro do prazo máximo de 5 dias, a contar do seu recebimento.

A CENTRAL VEICULOS em momento algum tenta tumultuar este pregão, e sim mostrando que temos amplos interesses em atendê-los, estamos apenas ajudando o órgão a não prosseguir com tais erros, estes que podem ser evitados.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.



Rafael Moura Martinel

RAFAEL MOURA MARTINEL

RG: 2131473-0 SSP/MT

CPF: 054.190.231-80

GERENTE DE VENDAS CORPORATIVAS

[08.467.81101001-75]

Central Veículos

Rua Boa Vista, 14 - Centro

Agua Boa - MT

Agua Boa - MT

Rua 01 Esquina com Rua 14- Nº 811 – Centro – Agua Boa-MT

Fone: 3468-1010 / 2925



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia – MT.
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

RESPOSTA
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.**

Solicitante: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA – ME.**

A empresa em epígrafe solicita esclarecimento acerca das marcas TOYOTA, RANGER e MITSUBISHI, caso a empresa vencedora do certame venha apresentar proposta com veículo de alguma das referidas marcas, se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio aceitará.

Como dito no julgamento da impugnação aos termos do edital, mas reiterando na presente oportunidade, a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Por esta razão, a Administração Pública não impõe, tampouco possui preferência, por uma ou outra marca, até porque se assim fosse estaria ferindo os princípios que norteiam a atividade administrativa. Destarte, todos os interessados poderão apresentar proposta de preços do veículo da marca na qual comercializam, a única exigência é que atendam integralmente as especificações expressamente elencadas no Termo de Referência anexo ao instrumento convocatório.

Pelas razões acima, respondendo especificadamente ao questionamento levantado, cumpre salientar que as marcas TOYOTA, FORD E

Fis	R.M.C. 84
Rub	11

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78540-000 - Fone (66) 3546 - 3100 – Cláudia – MT.
FONE/FAX (66) 3546 - 3101

MITSUBISHI, serão sim aceitas no referido certame, desde que o veículo ofertado seja compatível e atenda todas as especificações mínimas prevista em Edital.

Sendo para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Cláudia – MT, 27 de Junho de 2017.


SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

Fis	85
Rub	4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 JOAO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 22924191 BRJSP MT

CPF
 027.558.701-09

DATA NASCIMENTO
 26/06/1991

PLACAO
 JOAO JOSE DE CARVALHO
 NETO
 CLEDINEI MARIA DE
 JESUS CARVALHO

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 AB

Nº REGISTRO **VIGENCIA** **Nº HABILITAÇÃO**
 05062506965 09/02/2021 26/10/2010

OBSERVAÇÕES

João Junior de F. Carvalho
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 ÁGUA BOA, MT 23/02/2016

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1219215086

PROIBIDO PLASTIFICAR 1219215086

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT, 09 de maio de 2017.

Edson
 Joao Edson de Andrade Escrevente
 Selo: AXN 36649 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



Fls. *26*
 Rub. *10*

8

5-5




PROCURAÇÃO

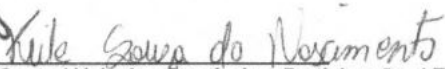
A Central Veículos Comércio e Participações LTDA-ME, CNPJ nº 08.467.819/0001-75 sediada na Rua 1 (um) esquina com a Rua 14 nº 811 – Centro de Água Boa - MT. Neste ato representada pelo seu seus sócios proprietários, Sr. **Rubens Gonçalves dos Santos**, Brasileiro, Casado, empresário, inscrito no RG nº 1549533-7 SSP-MT e CPF: 001.475.041-47, residente e domiciliado a Rua 1 nº 1.801 Centro Água Boa MT e **Keila Souza do Nascimento**, Brasileira Casada, comerciante, inscrita no RG nº 1653681-9 SJSP-MT e CPF nº 018.927.871-48, residente e domiciliada a Rua 1 (um) nº 1.801 Água Boa MT. Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, o seu Procurador o Senhor **João Junior de Jesus Carvalho**, Brasileiro, solteiro, cargo vendedor de vendas a Governo, inscrito no RG nº 2292419-1 SEJSP-MT e CPF nº 027.558.701-09 residente à Rua da Represa nº 62 Bairro Vila Nova Água Boa MT, a quem confere amplos poderes para junto representá-los de forma genérica: aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais do Brasil, e praticar os atos necessários pra representar a outorgante na licitação em geral, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda poderes, para **credenciar-se**, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, firmar declarações, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de igual poderes, dando tudo por firme e valioso.

Água Boa - MT 19 de Dezembro de 2016

2º Ofício

Central Veículos Comercio e Participações LTDA – ME
 CNPJ nº 08.467.819/0001-75
Rubens Gonçalves dos Santos
 RG nº 1549533-7 SSP-MT

Fls 87
 Rub 

2º Ofício

Central Veículos Comercio e Participações LTDA – ME
 CNPJ nº 08.467.819/0001-75
Keila Souza do Nascimento
 RG nº 1653681-9 SJSP-MT

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro. Cód. do Cart. 284. Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

Ou fe. Água Boa - MT, 28 de dezembro de 2016

Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
 Selo Digital / AWA / 27075 Valor: R\$ 5,90

Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro. Cód. do Cart. 284. Cód. Ato 22
 Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: KEILA SOUZA DO NASCIMENTO

Ou fe. Água Boa - MT, 28 de dezembro de 2016

Orley Pacheco da Luz - Tabelião Substituto
 Selo Digital / AWA / 26994 Valor: R\$ 5,90

Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
 Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art.7º.V
 Água Boa-MT, 09 de maio de 2017.

João Edson de Andrade  Escrevente
 Selo: AXN 36655 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>







8

15

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/04/1983, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 001.475.041-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15495337, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 01, 1801, TROPICAL, ÁGUA BOA, MT, CEP 78.635-000, BRASIL.

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 11/08/1985, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF nº 018.927.871-48, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 16536819, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) RUA 01, 1801, TROPICAL, ÁGUA BOA, MT, CEP 78.635-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201162239 em sessão de 04.01.2010 e alterações posteriores sob o n.º 51900354935 em 17.04.2012, e sob o n.º 20159528798 em 30.03.2015, e sob o n.º 20168670461 em 27.04.2016, e sob o n.º 20168547899 em 22.06.2016, e sob o n.º 20178024287 em 07.03.2017, com sede Rua 01, 811, Esq. C/rua 14, Centro Água Boa, MT, CEP 78.635-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.467.819/0001-75, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Keila Souza do Nascimento

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade passará a ser em CONJUNTO e ou ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RUBENS GONCALVES DOS SANTOS e a(o) Sócio(a) KEILA SOUZA DO NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

(Handwritten initials)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

Fls. 88
Rub. (Handwritten)

(Handwritten signature)
Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 1

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávoro Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3488-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º, V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017
(Handwritten signature)
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59201 Valor (R\$) 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



(Handwritten mark)

(Handwritten marks)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**“CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -
EPP”**

CNPJ (MF) 08.467.819/0001-75

**CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL**

RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliado a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa – MT; nascido aos 03/04/1983 em Vicentinópolis – GO, filho de Jair Gonçalves dos Santos e Lucia Maria de Oliveira dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 15495337 SSP/MT e do CPF sob nº 001.475.041-47;

Fis.	889
Rub.	Ⓢ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/0354333-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 02/05/2017

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 2

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT

Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3488-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º, V
Água Boa-MT, 19 de Junho de 2017

Orley Pacheco da Luz
Selo: AYO 59200 Valor R\$ 2,70
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
Código do Ato: 6



Ⓢ

55

Nota Saída do Nascimento

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Keila Souza do Nascimento

KEILA SOUZA DO NASCIMENTO, brasileira, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua 01, n.º 1801, Bairro Tropical, Água Boa - MT; nascida aos 11/08/1985 em Campinápolis - MT, filha de Orlando Alves de Souza e Reni Alves do Nascimento, portadora da cédula de identidade RG nº 16536819 SSP/MT e do CPF sob nº 018.927.871-48.

PRIMEIRA:

A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, tendo a sede e domicílio na Rua 01, n.º 811, Esq. c/ rua 14, Centro, na cidade de Água Boa, Estado de Mato Grosso-CEP. 78.635-000.

SEGUNDA:

O capital social, no valor de R\$- 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de R\$- 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	PERC.	VALOR EM REAIS
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS	495.000	90%	R\$- 495.000,00
KEILA SOUZA DO NASCIMENTO	55.000	10%	R\$- 55.000,00
TOTALIZANDO	550.000	100%	R\$- 550.000,00

PMG
Fic: *90*
Rub: *10*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABE6A
Cuiabá, 03/05/2017

Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 3

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT

Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º V
Água Boa-MT, 19 de Junho de 2017

Verônica Fávero Pacheco da Luz
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59199 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



8

55

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Rúle Souza do Nascimento

TERCEIRA:

O objeto da sociedade, é a exploração das seguintes atividades:

COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS, MOTOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS.COMÉRCIO A VAREJO DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS(BARCOS, LANCHAS, MOTOR DE POPA)LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES(INTERMEDIADOR NA VENDA DE VEÍCULOS), COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NOVOS E USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA E FUNILARIA.

CNAE FISCAL

- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4763-6/05 - comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- 4541-2/04 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 4541-2/03 - comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4520-0/02 - serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
- 4520-0/01 - serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 4511-1/06 - comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
- 4511-1/04 - comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor

Fls. 01
Rub. 10

[Handwritten signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3AB7C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CACB6-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

[Handwritten signature]
Kenneth Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 4

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3488-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
Orley Pacheco da Luz
Selo: AYO 59198 Valor R\$ 2,70
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
Código do Ato: 6



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Keila Souza do Nascimento

QUARTA:

A sociedade teve início de suas atividades em 20/11/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

SEXTA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA:

A administração da sociedade será em conjunto e ou isoladamente aos sócios **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS E KEILA SOUZA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

[Handwritten signature]

Fls. 93
Rub. [initials]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEAG
Cuiabá, 03/05/2017

[Handwritten signature]
Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 5

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º.V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017
[Handwritten signature]
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59197 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Nide Saige do Alacimento

OITAVA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

[Handwritten signature]

Fls. 93
Rub. [Handwritten]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sub nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CACB6-ABEAG
Cuiabá, 03/05/2017

[Handwritten signature]
Kennor Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 6

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã

Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Atto de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
Presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º.V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017

[Handwritten signature]
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59196 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten marks]

[Handwritten marks]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

Keila Souza do Nascimento

DÉCIMA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

DÉCIMA QUARTA:

Os administradores **RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS E KEILA SOUZA DO NASCIMENTO**, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

[Handwritten signature]

Fls. 04
Rub [initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3AB7C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Cuiabá, 03/05/2017

[Handwritten signature]
Kenne Langner
Secretário Geral Em Substituição

[Handwritten mark]

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã.
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017.

[Handwritten signature]
Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59195 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>



[Handwritten marks]

[Handwritten initials]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 6 DA SOCIEDADE CENTRAL VEÍCULOS
COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**

CNPJ nº 08.467.819/0001-75

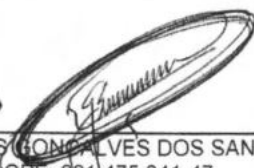
ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

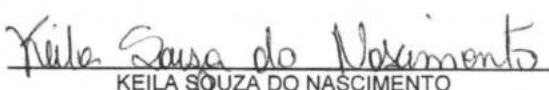
DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 06(seis) vias.

AGUA BOA - MT, 18 de abril de 2017.



2º Ofício
RUBENS GONÇALVES DOS SANTOS
CPF: 001.475.041-47


2º Ofício
KEILA SOUZA DO NASCIMENTO
CPF: 018.927.871-48

B.M.C.
Fis. 95
Rub. (H)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 02/05/2017 sob nº 20170354334
Protocolo: 17/035433-4 de 25/04/2017
NIRE: 51201162239
CENTRAL VEÍCULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA ME
Chancela: 3A87C-2C9B4-0BBFC-90FD7-8525E-33F55-CAC86-ABEA6
Culabá, 03/05/2017

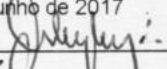

Kenner Langner
Secretário Geral Em Substituição

Página 8

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Estado de Mato Grosso - Comarca de Água Boa - MT
Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabeliã
Rua 6, nº 371 - Centro - Água Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º V
Água Boa-MT, 19 de junho de 2017


Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
Selo: AYO 59194 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>











REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1023429597

NOME
 KRILA SOUZA DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSOR / UF
 16536819 SJPB MT

CPF
 018.927.871-48

DATA NASCIMENTO
 11/09/1985

FILIAÇÃO
 ORLANDO ALVES DE SOUZA
 RENEI ALVES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
 A/B

Nº REGISTRO
 03583275074

VALIDADE
 25/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
 27/04/2005



OBSERVAÇÕES

Krila Souza do Nascimento

LOCAL
 AGUA BOA, MT

DATA EMISSÃO
 23/04/2015

Fernando Martin Lopes
 Diretor de Habilitação e Registro

36464388039
 MT620628154

DETRAN - MT / MATO GROSSO

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1023429597



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Agua Boa - MT
 Rua 6, nº 371 - Centro - Agua Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO
 presente cópia confere com o original. Lei nº 8.935/97 Art. 7º, V
 Agua Boa-MT, 19 de junho de 2017

Orley Pacheco da Luz
 Selo: AYO 59305 Valor: R\$ 2,70
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

Tabelião Substituto
 Código do Ato: 6

P.M.C.
 fls. *12*
 rub. *12*

Ⓟ

8

Ⓟ

55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 15495337 SSP MT

CPI 001.475.041-67 **DATA NASCIMENTO** 03/04/1963

FILIAÇÃO
 JAIR GONCALVES DOS SANTOS
 LUCIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 A B

Nº REGISTRO 02845779498 **VALIDADE** 25/02/2018 **1ª HABILITAÇÃO** 01/04/2003

OBSERVAÇÕES

RUBENS GONCALVES DOS SANTOS

LOCAL AGUA BOA, MT **DATA EMISSÃO** 01/04/2013

Orley Pacheco Lima
 Diretor de Cartório LMT
 ASSINATURA DO EMISSOR

96634686428
 MT609991817

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 681783677

PROIBIDA PLASTIFICAR
 681783677



2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Estado de Mato Grosso - Comarca de Agua Boa - MT
 Verônica Fávero Pacheco da Luz - Tabelião
 Rua 6, nº 371 - Centro - Agua Boa - MT - CEP 78635-000 - Fone/Fax: (66) 3468-2787

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 Ato de Notas e de Registro - Código do Cartório : 284

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original. Lei nº8.935/97 Art.7º.V
 Agua Boa-MT, 19 de Junho de 2017

Orley Pacheco da Luz

Orley Pacheco da Luz Tabelião Substituto
 Selo: AYO 59297 Valor R\$ 2,70 Código do Ato: 6
 Para consultar: acesse: <http://www.tjmt.jus.br/selos>

B.M.C.

Fis. *97*
 Rub. *[assinatura]*

(X) *8*

(O)

53



ANEXO IV

PREGÃO Nº 046/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO**, portador do RG n.º 2292419-1 e do CPF n.º 027.558.701-09 a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 046/2017-Registro de Preços, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

**Central Veículos Comércio
e Participações Ltda**

Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA MT

Handwritten mark: a vertical line with a circle at the top.

Fls	98
Rub	18

Handwritten mark: a circle with a cross inside.

Handwritten mark: a stylized signature or mark.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “C”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2017

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº08.467.819/0001-75 e inscrição estadual nº 13.329.100-6, estabelecida a RUA 01 Nº811 , bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000, **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de Jesus Carvalho
JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO
RG: 2292418-1 SEJSP/ MT
CPF: 027.558.701-09
VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. Cl rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000
ÁGUA BOA MT

Fls: 99
Rub: 99



ANEXO VI

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “B”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. **PREGÃO PRESENCIAL**
LICITAÇÃO Nº **046/2017**

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº **08.467.819/0001-75** e inscrição estadual nº **13.329.100-6**, estabelecida a RUA 01 Nº811 , bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

**Central Veículos Comércio
e Participações Ltda**

Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA MT

Fls. 100
Rub. Ⓡ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “D”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2017

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.467.819/0001-75 e inscrição estadual nº 13.329.100-6, estabelecida a RUA 01 Nº 811 , bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho
JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO
RG: 2292418-1 SEJSP/ MT
CPF: 027.558.701-09
VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75
Central Veículos Comércio
e Participações Ltda
Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000
ÁGUA BOA MT

PMG.
Fls. *101*
Rub. *101*



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, “E”

NOME DA EMPRESA CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -EPP
Nº CNPJ 08.467.819/0001-75

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 046/2017

DECLARAÇÃO

CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 08.467.819/0001-75 e inscrição estadual nº 13.329.100-6, estabelecida a RUA 01 Nº 811, bairro CENTRO, Município De ÁGUA BOA, estado de MATO GROSSO CEP 78635-000 através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de J. Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

**Central Veículos Comércio
e Participações Ltda**

Rua 01 Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA MT

J.J.

Fis	<i>102</i>
Rub	<i>R</i>

J.J.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

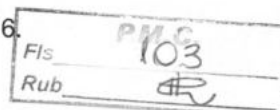
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.467.819/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2006
NOME EMPRESARIAL CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRAL VEICULOS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 01 ESQUINA COM RUA 14	NÚMERO 811	COMPLEMENTO
CEP 78.635-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AGUA BOA
UF MT	TELEFONE (66) 3468-1010 / (66) 3468-2925	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/06/2017** às **20:00:36** (data e hora de Brasília).



Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2017
 PROCESSO Nº 046/2017
 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CENTRAL VEICULOS COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA - ME						
CNPJ: 08.467.819/0001-75			I. E: 13.329.100-6			
OPTANTE PELO SIMPLES? Sim() Não (X)						
ENDEREÇO: RUA 01 ESQUINA COM RUA 14 Nº 811						
BAIRRO: CENTRO			CIDADE: AGUA BOA - MT			
CEP: 78.635-000						
TELEFONE: 66 3468-1010/2925			EMAIL: centralveiculosab@gmail.com			
BANCO: Banco do Brasil		Agência: 1317-X		Conta Corrente: 16.059-8		
REPRESENTANTE: JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO				CEL: (66) 98467-6908		
CPF: 027.558.701-09		RG: 2292419-1 - SEJSP/MT				
EMAIL: j.junior.jc51@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UND	MARCA	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> - VEÍCULO NOVO; - ZERO QUILOMETRO; - TIPO CAMINHONETE; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MÍNIMO, 2017/2017; - COMBUSTÍVEL: FLEX; - 04 PORTAS; - CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 LITROS; - MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA 2.0, 16 VÁLVULAS; - TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 06 VELOCIDADES; - POTÊNCIA MÍNIMA DE 163 CV (ETANOL) E 159 (GASOLINA); - TRAÇÃO: 4X2; - FREIO ABS NAS 04 RODAS; - CAPACIDADE DE CARGA: NO MÍNIMO, 900 KILOS; - AR CONDICIONADO AUTOMÁTICO/DIGITAL; - VIDROS ELÉTRICOS EM TODAS AS PORTAS; - TRAVA ELÉTRICA EM TODAS AS PORTAS; - ALARME ANTI-FURTO; - AIRBAG; - CAPOTA MARÍTIMA; - PROTETOR DE CAÇAMBA; - CONSOLE ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM PORTA-COPOS, PORTA-OBJETOS E DESCANSABRAÇOS; - DIREÇÃO HIDRÁULICA OU SUPERIOR; - ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; - RODAS ARO 17" OU SUPERIOR; - CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; 	UND	01	RS 137.800,00	CHEVROLET S10 LTZ 2.5 FLEX	RS 137.800,00

Fls. 104
 Rub. R

55- 2



<ul style="list-style-type: none"> - FAROL DE NEBLINA; - SENSOR DE ESTACIONAMENTO; - COMPUTADOR DE BORDO COM INFORMAÇÕES DE VIAGEM, DO VEÍCULO E DE CONSUMO; - BANCOS EM COURO/SINTÉTICO OU COURO/SINTÉTICO COM TECIDO; - BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA, INCLINAÇÃO E ALTURA; - SISTEMA MULTIMÍDIA, COM SISTEMA DE NAVEGAÇÃO (GPS) INTEGRADO E LEITOR DE DVD E CD PLAYER; - CONEXÃO BLUETOOTH; - CONEXÃO USB E AUX; - COR: BRANCA; - JOGO DE TAPETES; - EQUIPADO COM OS DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN; - GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; - DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO; - PRIMEIRA DOCUMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA; - VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTOS ADICIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT. 					
VALOR TOTAL					RS 137.800,00
CENTO E TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS					

Nos preços apresentados estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre o fornecimento.

Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de CLAUDIA - MT. Consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (Sessenta) dias corridos, a partir da data de abertura das propostas;

PRAZO DE ENTREGA: Em até 20 dias após o recebimento da nota de empenho, dentro de horário normal de expediente (das 7h30 às 13h30).

Água Boa 23 de Junho de 2017

João Junior de Jesus Carvalho

JOÃO JUNIOR DE JESUS CARVALHO

RG: 2292418-1 SEJSP/ MT

CPF: 027.558.701-09

VENDEDOR DE VENDAS A GOVERNO

08.467.819/0001-75

Central Veículos Comércio e Participações Ltda

Rua 01, Esq. C/ rua 14, nº 811 Centro
Cep 78.635-000

ÁGUA BOA MT






ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, S/N-CEP 78.540-000- Fone 3546-3100- Cláudia-MT

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 R.P

Aos trinta dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Dezessete, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Sr^a Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 469/2017, de 23/05/2017 e a Srt^a Hemilin Fernanda Tiedt, como apoio a esta sessão, convidado Sr^o. Oldemar Ivanio Ortiz - Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **046/2017**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou - se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 08.467.819.0001.75, representada pelo Sr^o João Junior de Jesus Carvalho, Portador do CPF nº. 027.558.701-09 e RG nº 22924191 SEJSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa **CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA EPP**, apresentou proposta no valor de R\$ 137.800,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamento conforme edital. A pregoeira não aceitou o valor da proposta do participante, visto que o valor proposto está acima do termo de referência do edital. Tornando o certame fracassado por não estar conforme solicitado em edital. Logo após perguntou se alguém se manifestaria o representante ainda presente, não se manifestou. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **046/2017 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A licitação foi declarada fracassada, nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira - Shirley Yotzchetz

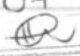
Equipe de Apoio - Hemilin Fernanda Tiedt


Fiscal de contrato: Oldemar Ivanio Ortiz

Participante:


CENTRAL VEÍCULOS COMERCIO E
PARTICIPAÇÕES LTDA EPP
João Junior de Jesus Carvalho

Prefeitura Municipal de Cláudia

Fis	107
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000. Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia/MT

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 R.P**, tendo como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOCAO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT”**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 30 de Junho de 2017.


Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	108
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime de Previdência Oficial - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 19 de Junho de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANDERLEI DOS SANTOS PITOL

CONTRATADO (A)

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 513/2017**

PORTARIA N° 513/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede FG-04 de R\$ 800,00 ao(a) Sr.(a) **HEMILIN FERNANDA TIEDT** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Concede FG-04 de R\$ 800,00 o (a) Sr.(a). **Hemilín Fernanda Tiedt**, RE: 2450, portador (a) do RG nº: 1.758.120-6 SSP/MT e inscrito(a) no CPF nº: 041.620.821.54, no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 512/2017**

PORTARIA N° 512/2017

Data: 01 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: DESIGNA PROFISSIONAL COMO MÉDICO PERITO PARA INTEGRAR A JUNTA MÉDICA PERICIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 080/2014, de 22 de Outubro de 2014, que regulamenta a instituição da Junta Médica Pericial para a realização de Perícias Médicas para atender ao Poder Executivo (administração Direta), Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia – MT – Previ-Cláudia (Administração Indireta) e Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os ditames do Art. 2º, §2º, do Decreto nº 080/2014, de 22 de Outubro de 2014, que considera profissional da Junta Médica Oficial do Município, para fins deste Decreto, o profissional médico integrante dos quadros de servidores efetivos cedidos ou contratados do Município e nomeado por meio de portaria.

CONSIDERANDO o Decreto nº 005/2017, de 02 de Janeiro de 2017, que complementa a regulamentação da instituição da Junta Médica Pericial do Município de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como Médico Perito para integrar a Junta Médica Pericial Oficial do Município de Cláudia/MT, o **Dr. WENDEL ASSUNÇÃO**, inscrito no CRM/MT nº 8396.

Art. 2º - A atuação do Médico Perito designado restará vinculada à legislação vigente, bem como ao Decreto regulamentador nº 080/2014, de 22 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 11 de Abril de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em 1º de Junho de 2017.

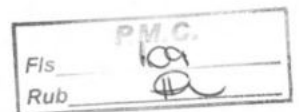
ALTAMIR KÜRTE

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE



AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 R.P

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017 R.P

O Município de Cláudia – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide **CANCELAR** o **PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2017 R.P**, tendo como objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOCAO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT"**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário

normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia – MT, 30 de Junho de 2017.

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 511/2017**

PORTARIA N° 511/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede FG 50% do Cargo de Chefe de Divisão a Sra. **Sueli Betine dos Santos** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG 50% do Cargo de Chefe de Divisão a Sra. **Sueli Betine dos Santos**, portadora do RG n°000780283 SSP/MS e CPF n° 614.532.851.72, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N°. 002/2017

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N°. 002/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas às inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços n°. 004/2017, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal n°. 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de **05/07/2017 a 14/07/2017, das 7h às 13h00min**, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento n° 001/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br link licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal n° 12.232/2010.

Cláudia/MT, 30 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 510/2017**

PORTARIA N° 510/2017

DATA: 01 de Junho de 2017.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Marilene Nunes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga Cargo Comissionado a Sra. **Marilene Nunes**, portadora do RG n° 1437119-7 SSP/MT e CPF n° 002.671.771.94, do Cargo de Assistente Adjunto para o Cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 01 de Junho de 2017.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 515/2017**

PORTARIA N° 515/2017

DATA: 02 de Junho de 2017.

SÚMULA: Concede Elevação de Nível ao Sr. **Juvenal da Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede Elevação de Nível ao Sr. **Juvenal da Silva**, portador do RG n° 2328602-4 SSP/MT e CPF n° 802.439.754.49 do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Classe A Nível 01 para a Classe A nível 02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Cláudia-MT, 02 de Junho de 2017.

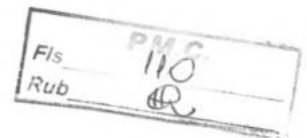
ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE



**RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 522/2017**

PORTARIA N° 522/2017

DATA: 06 de Junho de 2017.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 - Nº 1146

Difusão segunda-feira, 3 de junho de 2017

- Página 46

Publicação terça-feira, 4 de junho de 2017

oitocentos e dezessete e vinte centavos)

Prefeitura de Cáceres, 30 de junho de 2017.

Debhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559-2016

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de placas de localização e adesivos para atender as sinalizações das vias públicas, principalmente em localidade de alto risco, como pista de acesso a BR e entradas de estradas de localidades afastadas, cem como zona rural do município de Cáceres-MT.

Realização: 12 de junho 2017 as 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov.br/licitacao/> e na plataforma [bll.org.br/](http://www.bll.org.br/)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de maio 2017.

Debhora Belussi
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: G.L. COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM PUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO-FIOS, SARJETAS, RAMPAS DE ACESSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS URBANAS DO BAIRRO SÃO MIGUEL.
Valor: R\$ 1.214.000,00 (um milhão duzentos e quatorze mil reais).
Vigência: Até 25 de Novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/07/2017.

HORÁRIO: 09:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº, Cx postal 45, Centro, CEP 78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 30 de Junho de 2017.

DANIELE PAULA MALTEZO
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE CANCELAMENTO -PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2017

R.P

O Município de Cláudia - MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que por motivos de não haver nenhuma empresa habilitada no certame, decide CANCELAR o PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017 R.P, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO NOVO, ZERO KM, TIPO CAMINHONETE, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE LOCOMOCAO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100, Cláudia - MT, 30 de Junho de 2017.

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 002/2017

Considerando que a Prefeitura Municipal de Cláudia-MT promoverá licitação na modalidade "Tomada de Preços", do tipo "técnica e preço", objetivando a contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade, faz saber através da sua Comissão Permanente de Licitação que estão abertas as inscrições de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em umas dessas áreas, para integrar a Subcomissão Técnica, com intuito de constituir a subcomissão técnica para julgamento da Tomada de Preços nº. 004/2017, para contratação de agência de propaganda nos termos da lei federal nº. 12.232/2010.

Para efetivar a inscrição, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, de 05/07/2017 a 14/07/2017, das 7h às 13h00min, na Prefeitura Municipal de Cláudia, no Departamento de Licitação, munidos dos documentos exigidos no presente Edital de chamamento nº 002/2017, que estará a disposição no site da Prefeitura Municipal www.claudia.mt.gov.br link licitação.

A relação dos profissionais inscritos, bem como a data da sessão publica para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

Cláudia/MT, 30 de Junho de 2017.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATO

ATO GP Nº 1.156/2017

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, ALAN BORGES E SILVA, no cargo em comissão de Direção e Assessoramento Superior, Assessor, Símbolo DAS-03, na Procuradoria-Geral do Município, a partir de 03/07/2017.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.
Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de junho de 2017.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

LEGISLAÇÃO



DECRETO Nº 6.300 DE 30 DE JUNHO DE 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

ATRIBUIÇÕES LEGAIS: O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS DECRETAS.

Art. 1º Em conformidade com o Art. 6º da LEI Nº 6.158 de 30 de Dezembro de 2016, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá, crédito suplementar até o valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), conforme